

OP
14

Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria da Administração

Ao SEPA

Para AUTUAR

Solicito a abertura de processo administrativo para realização de licitação na modalidade concorrência, com a finalidade de contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e adaptação do setor de mecânica e lavador de autos na Garagem Municipal.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PROPRIOS

PRAZO DO OBJETO: 03 (TRÊS) MESES

PRAZO DE VIGÊNCIA DA RELAÇÃO CONTRATUAL: 03 (TRÊS) MESES

SECRETARIA SOLICITANTE: ADMINISTRAÇÃO

REQUISIÇÕES: 514/2024

SECRETARIA GESTORA: ADMINISTRAÇÃO

Itatiba, 15 de abril de 2024.


FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS
Secretária de Administração



27/9

TERMO DE REFERENCIA

I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para a execução de reforma e adequações da Garagem Municipal.

II - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/AQUISIÇÃO

Atendimento para melhorar o ambiente de trabalho na oficina mecânica com maiores recursos e espaço operacional, reforma do lavador de autos que está embargado pelo Ministério Público e pelo SESMT, com o intuito de adequá-lo as condições específicas, conforme Resolução Nº 273 de 29 de Novembro de 2000 publicada pelo CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), reforma do refeitório, área administrativa, vestiários e adaptação para almoxarifado da oficina mecânica, adaptação de espaço para o patrimônio público.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.
1.0	OFICINA MECÂNICA/ADMINISTRATIVO OFICINA		
1.1.	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO	M³	31,34
1.2	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO	M³	0,25
1.3	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.	M³	17,10
1.4	DEMOLIÇÃO DE PISO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.	M³	3,00
1.5	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 3º KM ATÉ O 5º KM	M³	51,69
1.6	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	7,56
1.7	RETIRADA DE GUARDA-CORPO OU GRADIL EM GERAL	M²	41,70
1.8	REMOÇÃO DE CONDULETE	UN.	20,00
1.9	REMOÇÃO DE CONDUTOR APARENTE DIÂMETRO EXTERNO ACIMA DE 6,5 MM	M	40,00
1.10	REMOÇÃO DE DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO	UN.	24,00
1.11	REMOÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, CHAMADA OU CAIXA DE PASSAGEM	M²	8,00
1.12	REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO ELÉTRICA APARENTE COM DIÂMETRO EXTERNO ATÉ 50 MM	M	100,00
1.13	REMOÇÃO DE CONDUTOR APARENTE	M	100,00
1.14	REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO HIDRÁULICA EM GERAL, INCLUINDO CONEXÕES, CAIXAS E RALOS	M	100,00



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1.15	REMOÇÃO DE HIDRANTE DE PAREDE COMPLETO	UN.	2,00
1.16	RETIRADA DE REVESTIMENTO EM LAMBRIS METÁLICOS	M²	24,74
1.17	RETIRADA DE CONJUNTO MOTOR-BOMBA	UN.	1,00
1.18	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M³	148,13
1.19	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 9 CM - CLASSE C	M²	19,80
1.20	EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER	M²	38,40
1.21	VERGAS, CONTRAVERGAS E PILARETES DE CONCRETO ARMADO	M³	3,00
1.22	LASTRO DE CONCRETO	M²	52,24
1.23	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM	M²	52,55
1.24	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÃO MS 60X60CM.	M	54,30
1.25	PISO EM ALTA RESISTÊNCIA MOLDADO NO LOCAL 12 MM	M²	237,75
1.26	FORRO EM LÂMINA DE PVC	M²	52,55
1.27	ALAMBRADO EM TELA DE AÇO GALVANIZADO DE 2', MONTANTES METÁLICOS RETOS	M²	6,05
1.28	PORTÃO DE 2 FOLHAS, TUBULAR EM TELA DE AÇO GALVANIZADO ACIMA DE 2,50 M DE ALTURA, COMPLETO	M²	3,30
1.29	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	2,64
1.30	CAIXILHO EM ALUMÍNIO BASCULANTE COM VIDRO, LINHA COMERCIAL	M²	2,46
1.31	PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR REFLETIVA NA COR PRATA, APLICADO EM VIDROS	M²	2,64
1.32	PORTA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, LINHA COMERCIAL	M²	14,91
1.33	FERRAGEM COMPLETA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA, PARA PORTA EXTERNA COM 2 FOLHAS	CJ	1,00
1.34	FERRAGEM COMPLETA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA, PARA PORTA INTERNA COM 1 FOLHA	CJ	2,00
1.35	FERRAGEM COMPLETA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA, PARA PORTA EXTERNA COM 1 FOLHA	CJ	1,00
1.36	PORTA/PORTÃO TIPO GRADIL SOB MEDIDA	M²	3,15



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1.37	TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	M²	0,75
1.38	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	CJ	2,00
1.39	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	UN.	2,00
1.40	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300 / 600 M, COM VISOR	UN.	2,00
1.41	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS, PARA FOLHAS	UN.	2,00
1.42	TORNEIRA CURTA COM ROSCA PARA USO GERAL, EM LATÃO FUNDIDO CROMADO, DN= 3/4"	UN.	2,00
1.43	TORNEIRA DE MESA PARA PIA COM BICA MÓVEL E AREJADOR EM LATÃO FUNDIDO CROMADO	UN.	2,00
1.44	TANQUE DE LOUÇA COM COLUNA DE 30 LITROS	UN.	1,00
1.45	TANQUE EM AÇO INOXIDÁVEL INDUSTRIAL COM PÉS	UN.	1,00
1.46	TAMPO/BANCADA EM CONCRETO ARMADO, REVESTIDO EM AÇO INOXIDÁVEL FOSCO POLIDO	M²	2,40
1.47	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA COM BICA MÓVEL E AREJADOR, EM LATÃO FUNDIDO CROMADO	UN.	2,00
1.48	SIFÃO PLÁSTICO SANFONADO UNIVERSAL DE 1"	UN.	4,00
1.49	ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO DN= 1/2"	UN.	6,00
1.50	TAMPA DE PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA	UN.	2,00
1.51	BOLSA PARA BACIA SANITÁRIA	UN.	2,00
1.52	VÁLVULA DE PVC PARA LAVATÓRIO E TANQUE	UN.	4,00
1.53	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 150 X 185 X 75 MM, COM GRELHA	UN	2,00
1.54	CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO PARA 1000 LITROS POR HORA	UNID	1,00
1.55	BOTOEIRA DE BOMBA	UNID	2,00
1.56	HIDRANTE COMPLETO	UNID	2,00
1.57	FIXAÇÃO DE ELETRODUTO	UNID	50,00
1.58	TUBULAÇÃO PARA FIAÇÃO ELÉTRICA	M	100,00



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1.59	TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO 2 1/2"	M	50,00
1.60	MÃO FRANCESA PARA TUBULAÇÃO AÉREA	UNID	10,00
1.61	SIRENE	UNID	2,00
1.62	ACIONADOR DE SIRENE	UNID	2,00
1.63	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	5,00
1.64	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 35 A ATÉ 50 A	UN.	24,00
1.65	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 60 A ATÉ 100 A	UN.	12,00
1.66	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 3/4" COM ACESSÓRIOS	M	100,00
1.67	CABO DE COBRE DE 1,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	300,00
1.68	CABO DE COBRE DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	150,00
1.69	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	CJ	10,00
1.70	TOMADA 2P+T DE 20 A - 250 V, COMPLETA	CJ	10,00
1.71	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA	CJ	10,00
1.72	CONDULETE METÁLICO DE 3/4"	CJ	50,00
1.73	LUMINÁRIA RETANGULAR DE SOBREPOR TIPO CALHA ABERTA, COM REFLETOR EM ALUMÍNIO DE ALTO BRILHO, PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES 32 W/36 W	UN.	4,00
1.74	LÂMPADA LED TUBULAR T8 COM BASE G13, DE 1850 ATÉ 2000 IM - 18 A 20 W	UN.	8,00
1.75	PURIFICADOR DE PRESSÃO ELÉTRICO EM CHAPA ELETROZINCADO PRÉ-PINTADA E TAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO COLUNA, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 2 L/H - SIMPLES	UN.	1,00
1.76	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	30,00
1.77	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 40 MM, (1 1/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	24,00
1.78	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	12,00
1.79	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R', DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	60,00
1.80	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R', DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	60,00
1.81	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R', DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	12,00



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1.82	ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M²	38,40
1.83	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M²	306,88
1.84	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA	M²	124,50
1.85	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS	M²	293,55
2.0	ALMOXARIFADO		
2.1.	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO	M³	21,70
2.2	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO	M³	3,00
2.3	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 3º KM ATÉ O 5º KM	M³	24,70
2.4	RETIRADA DE ESQUADRIA METÁLICA EM GERAL	M²	24,00
2.5	REMOÇÃO DE APARELHO DE ILUMINAÇÃO OU PROJETO FIXO EM TETO, PISO OU PAREDE	UN.	26,00
2.6	REMOÇÃO DE CONDULETE	UN.	5,00
2.7	REMOÇÃO DE DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO	UN.	6,00
2.8	REMOÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, CHAMADA OU CAIXA DE PASSAGEM	M²	1,00
2.9	REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO ELÉTRICA APARENTE COM DIÂMETRO EXTERNO ATÉ 50 MM	M	100,00
2.10	REMOÇÃO DE CONDUTOR APARENTE	M	100,00
2.11	RETIRADA DE BANCADA INCLUINDO PERTENCES	M²	1,50
2.12	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M²	24,00
2.13	VERGAS, CONTRAVERGAS E PILARETES DE CONCRETO ARMADO	M³	1,00
2.14	EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER	M²	26,85
2.15	LASTRO DE CONCRETO	M²	233,45
2.16	RODAPE QUALQUER EM ALTA RESISTENCIA MOLDADO NO LOCAL ATÉ 10 CM	M	68,30
2.17	FORRO EM LÂMINA DE PVC	M²	233,45
2.18	CAIXILHO EM ALUMÍNIO BASCULANTE COM VIDRO, LINHA COMERCIAL	M²	4,50



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.19	LUMINÁRIA INDUSTRIAL PENDENTE TIPO CALHA ABERTA INSTALAÇÃO EM PERFILADO PARA 1 OU 2 LÂMPADAS TUBULARES 28 W/54 W	UN.	12,00
2.20	REATOR ELETRÔNICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA COM PARTIDA INSTANTÂNEA, PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES, BASE BIPINO BILATERAL, 28 W - 127 V / 220 V	UN.	12,00
2.21	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR, BASE BIPINO BILATERAL DE 28 W	UN.	24,00
2.22	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 3/4" COM ACESSÓRIOS	M	60,00
2.23	CONDULETE METÁLICO DE 3/4"	CJ	5,00
2.24	CABO DE COBRE DE 1,5 MM ² , ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	300,00
2.25	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	CJ	2,00
2.26	TOMADA 2P+T DE 20 A - 250 V, COMPLETA	CJ	3,00
2.27	INTERRUPTOR COM 3 TECLAS SIMPLES E PLACA	CJ	1,00
2.28	PERFILADO PERFURADO 38 X 38 MM EM CHAPA 14 PRE- ZINCADA, COM ACESSÓRIOS	M	60,00
2.29	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA	M ²	437,15
2.30	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS	M ²	36,5
3.0	PATRIMONIO		
3.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO	M ³	21,40
3.2	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO	M ³	0,50
3.3	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.	M ³	6,13
3.4	DEMOLIÇÃO DE PISO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.	M ³	2,00
3.5	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 3° KM ATÉ O 5° KM	M ³	100,00
3.6	RETIRADA DE TELHAMENTO PERFIL E MATERIAL QUALQUER, EXCETO BARRO	M ²	157,75
3.7	RETIRADA DE ESTRUTURA EM MADEIRA PONTALETADA - TELHAS PERFIL QUALQUER	M ²	157,75
3.8	REMOÇÃO DE HIDRANTE DE PAREDE COMPLETO	UN.	1,00
3.9	REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO HIDRÁULICA EM GERAL, INCLUINDO CONEXÕES, CAIXAS E RALOS	M	25,00
3.10	RETIRADA DE APARELHO SANITÁRIO INCLUINDO ACESSÓRIOS	UN.	6,00
3.11	RETIRADA DE TORNEIRA OU CHUVEIRO	UN.	5,00
3.12	RETIRADA DE REGISTRO OU VÁLVULA EMBUTIDOS	UN.	4,00



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

06/9

3.13	RETIRADA DE FORRO QUALQUER EM PLACAS OU TIRAS APOIADAS	M²	49,88
3.14	RETIRADA DE SISTEMA DE FIXAÇÃO OU TARUGAMENTO DE FORRO	M²	49,88
3.15	RETIRADA DE ESQUADRIA METÁLICA EM GERAL	M²	4,10
3.16	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	KG	167,56
3.17	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	M²	167,56
3.18	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M²	66,15
3.19	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 9 CM - CLASSE C	M²	20,70
3.20	VERGAS, CONTRAVERGAS E PILARETES DE CONCRETO ARMADO	M³	1,00
3.21	EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER	M²	94,50
3.22	LASTRO DE CONCRETO	M²	167,56
3.23	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM	M²	2,90
3.24	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÃO MS 60X60CM.	M	6,90
3.25	RODAPÉ QUALQUER EM ALTA RESISTÊNCIA MOLDADO NO LOCAL ATÉ 10 CM	M	57,20
3.26	FORRO EM LÂMINA DE PVC	M²	167,56
3.27	CAIXILHO EM ALUMÍNIO BASCULANTE COM VIDRO, LINHA COMERCIAL	M²	5,05
3.28	PORTA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, LINHA COMERCIAL	M²	6,80
3.29	FERRAGEM COMPLETA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA, PARA PORTA EXTERNA COM 2 FOLHAS	CJ	1,00
3.30	FERRAGEM COMPLETA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA, PARA PORTA INTERNA COM 1 FOLHA	CJ	1,00
3.31	PORTA/PORTÃO TIPO GRADIL SOB MEDIDA	M²	3,15
3.32	LUMINÁRIA RETANGULAR DE SOBREPOR TIPO CALHA ABERTA, COM REFLETOR EM ALUMÍNIO DE ALTO BRILHO, PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES 32 W/36 W	UN.	1,00
3.33	LÂMPADA LED TUBULAR T8 COM BASE G13, DE 900 ATÉ 1050 IM - 9 A 10 W	UN.	2,00
3.34	LUMINÁRIA INDUSTRIAL PENDENTE TIPO CALHA ABERTA INSTALAÇÃO EM PERFILADO PARA 1 OU 2 LÂMPADAS TUBULARES 28 W/54 W	UN.	9,00
3.35	REATOR ELETRÔNICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA COM PARTIDA INSTANTÂNEA, PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES, BASE BIPINO BILATERAL, 28 W - 127 V / 220 V	UN.	9,00



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.36	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR, BASE BIPINO BILATERAL DE 28 W	UN.	18,00
3.37	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 3/4" COM ACESSÓRIOS	M	62,00
3.38	CONDULETE METÁLICO DE 3/4"	CJ	3,00
3.39	CABO DE COBRE DE 1,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	300,00
3.40	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	CJ	4,00
3.41	TOMADA 2P+T DE 20 A - 250 V, COMPLETA	CJ	2,00
3.42	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA	CJ	2,00
3.43	INTERRUPTOR COM 3 TECLAS SIMPLES E PLACA	CJ	1,00
3.44	PERFILADO PERFURADO 38 X 38 MM EM CHAPA 14 PRÉ-ZINCADA, COM ACESSÓRIOS	M	62,00
3.45	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	12,00
3.46	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 40 MM, (1 1/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	6,00
3.47	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	12,00
3.48	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R', DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	36,00
3.49	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R', DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	36,00
3.50	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R', DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	12,00
3.51	RESERVATÓRIO EM POLIETILENO COM TAMPA DE ROSCA - CAPACIDADE DE 500 LITROS	UN.	1,00
3.52	PURIFICADOR DE PRESSÃO ELÉTRICO EM CHAPA ELETROZINCADO PRÉ-PINTADA E TAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO COLUNA, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 2 L/H - SIMPLES	UN.	1,00
3.53	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	CJ	1,00
3.54	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	UN.	1,00
3.55	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300 / 600 M, COM VISOR	UN.	1,00
3.56	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS, PARA FOLHAS	UN.	1,00
3.57	TORNEIRA CURTA COM ROSCA PARA USO GERAL, EM LATÃO FUNDIDO CROMADO, DN= 3/4"	UN.	1,00
3.58	TORNEIRA DE MESA PARA PIA COM BICA MÓVEL E AREJADOR EM LATÃO FUNDIDO CROMADO	UN.	1,00
3.59	SIFÃO PLÁSTICO SANFONADO UNIVERSAL DE 1'	UN.	1,00
3.60	ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO DN= 1/2"	UN.	2,00



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.61	TAMPA DE PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA	UN.	1,00
3.62	BOLSA PARA BACIA SANITÁRIA	UN.	1,00
3.63	VÁLVULA DE PVC PARA LAVATÓRIO E TANQUE	UN.	1,00
3.64	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 150 X 185 X 75 MM, COM GRELHA	UN	1,00
3.65	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 3/4"	UN	1,00
3.66	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA	M²	171,60
3.67	ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M²	20,70
3.68	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS	M²	167,56
3.69	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M²	62,85
4.0	LAVADOR DE AUTOS		
4.1	CHAPISCO	M²	9,66
4.2	LASTRO DE CONCRETO	M²	12,54
4.3	PISO EM ALTA RESISTÊNCIA MOLDADO NO LOCAL 12 MM	M²	79,65
4.4	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1.5CM.	M²	22,20
4.5	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R', DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	30,00
4.6	CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO PARA 1000 LITROS POR HORA	UNID	1,00
4.7	GUIA DE BALIZAMENTO TUBULAR SOBRE ALVENARIA EM AÇO GALVANIZADO E PINTURA ESMALTE NA COR AMARELO	M	52,80
4.8	CANALETA DE CONTENÇÃO EM AÇO GALVANIZADO	M	14,40



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5.0	ADAPTAÇÃO NA ENTRADA DA GARAGEM		
5.1	RETIRADA DE ESQUADRIA METÁLICA EM GERAL	M²	24,00
5.2	EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER	M²	33,04
5.3	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 9 CM - CLASSE C	M²	16,52
5.4	PORTÃO DE CORRER EM GRADIL FIXO DE BARRA DE FERRO CHATA DE 3 X 1/4" NA VERTICAL, SEM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	M²	24,00
5.5	KIT MOTOR DESLIZANTE PARA AUTOMAÇÃO DE PORTÃO INDUSTRIAL DE CORRER COM NO MÍNIMO AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS: CHASSI DE ALUMÍNIO, PARA PORTÕES DESLIZANTES A PARTIR DE 1.000 KG E CICLOS DE 60 ABERTURAS POR HORA, ALCANÇANDO UM TEMPO MÉDIO DE ABERTURA OU FECHAMENTO DE 18 SEGUNDOS. ALIMENTAÇÃO 220 V; MOTOR MONOFÁSICO; FREQUÊNCIA DE SAÍDA 60 HZ; ROTAÇÃO DO MOTOR (RPM) 1740; CAPACITOR 12 MF; FIM DE CURSO HÍBRIDO (ANALÓGICO E DIGITAL); ENGRENAGEM EXTERNA EM ALUMÍNIO; COROA INTERNA NYLON COM ALMA METÁLICA; CENTRAL DE COMANDO BIVOLT (127V / 220V); RECEPTOR DE RÁDIO FREQUÊNCIA (RF) INCORPORADO À PLACA DA CENTRAL; GRAVAÇÃO DE ATÉ 50 CONTROLES; AJUSTE DE EMBREAGEM ELETRÔNICA (FORÇA); MEMORIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE PERCURSO A/F; ENTRADAS PARA FOTOCÉLULA (UTILIZAR FONTE EXTERNA) E BOTOEIRA; SAÍDAS PARA MÓDULOS TRAVA E LUZ DE GARAGEM; AJUSTE DE FREIO; AJUSTE DE RAMPA DE FIM DE CURSO SEPARADAMENTE (ABERTURA E FECHAMENTO); AJUSTE DE VELOCIDADE DE FIM DE CURSO; TEMPO DE RETARDO PARA ABERTURA COM SINALEIRA; COMPATÍVEL COM PROG; 01 MOTOR DE PORTÃO PPA; 01 CENTRAL DE COMANDO (INCORPORADA); 02 CONTROLE REMOTO 433,92 MHZ; 08 METROS DE CREMALHEIRAS; MANUAL DE FÁBRICA	CJ	1,00
5.6	CANCELA AUTOMÁTICA METÁLICA COM BARREIRA DE ALUMÍNIO DE 3,50 ATÉ 4,00 M	UN	1,00
6.0	REFEITÓRIO		
6.1	RETIRADA DE FORRO QUALQUER EM PLACAS OU TIRAS APOIADAS	M²	259,00
6.2	RETIRADA DE SISTEMA DE FIXAÇÃO OU TARUGAMENTO DE FORRO	M²	259,00
6.3	RETIRADA DE ESQUADRIA METÁLICA EM GERAL	M²	4,80
6.4	RETIRADA DE BANCADA INCLUINDO PERTENCES	M²	0,72
6.5	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO	M³	27,05



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

6.6	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO	M³	0,25
6.7	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.	M³	6,60
6.8	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 3º KM ATÉ O 5º KM	M³	27,30
6.9	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	15,12
6.10	RETIRADA DE GUARDA-CORPO OU GRADIL EM GERAL	M²	17,20
6.11	REMOÇÃO DE APARELHO DE ILUMINAÇÃO OU PROJETO FIXO EM TETO, PISO OU PAREDE	UN.	15,00
6.12	REMOÇÃO DE CONDULETE	UN.	20,00
6.13	REMOÇÃO DE CONDUTOR APARENTE DIÂMETRO EXTERNO ACIMA DE 6,5 MM	M	40,00
6.14	REMOÇÃO DE DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO	UN.	24,00
6.15	REMOÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, CHAMADA OU CAIXA DE PASSAGEM	M³	8,00
6.16	REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO ELÉTRICA APARENTE COM DIÂMETRO EXTERNO ATÉ 50 MM	M	100,00
6.17	REMOÇÃO DE CONDUTOR APARENTE	M	100,00
6.18	REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO HIDRÁULICA EM GERAL, INCLUINDO CONEXÕES, CAIXAS E RALOS	M	100,00
6.19	RETIRADA DE TELHAMENTO PERFIL E MATERIAL QUALQUER, EXCETO BARRO	M²	72,90
6.20	RETIRADA DE ESTRUTURA EM MADEIRA PONTALETADA - TELHAS PERFIL QUALQUER	M²	72,90
6.21	RETIRADA DE APARELHO SANITÁRIO INCLUINDO ACESSÓRIOS	UN.	4,00
6.22	RETIRADA DE REGISTRO OU VÁLVULA EMBUTIDOS	UN.	3,00
6.23	DEMOLIÇÃO DE PISO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.	M³	1,00
6.24	FORRO EM LÂMINA DE PVC	M²	292,00
6.25	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 CM - CLASSE C	M²	19,90
6.26	VERGAS, CONTRAVERGAS E PILARETES DE CONCRETO ARMADO	M³	1,50
6.27	ENCHIMENTO DE NICHOS EM GERAL, COM MATERIAL PROVENIENTE DE ENTULHO	M³	2,00
6.28	LASTRO DE CONCRETO	M²	33,00
6.29	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM	M²	33,00
6.30	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÃO MS 60X60CM.	M	51,10



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

6.31	EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER	M²	39,74
6.32	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GRANILITE COM ESPESSURA DE 3 CM	M²	22,68
6.33	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR OVAL	UN.	6,00
6.34	TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	M²	6,15
6.35	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	CJ	6,00
6.36	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300 / 600 M, COM VISOR	UN.	6,00
6.37	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS, PARA FOLHAS	UN.	3,00
6.38	TORNEIRA CURTA COM ROSCA PARA USO GERAL, EM LATÃO FUNDIDO CROMADO, DN= 3/4"	UN.	2,00
6.39	TORNEIRA DE MESA AUTOMÁTICA, ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO, EM LATÃO CROMADO, DN= 1/2" OU 3/4"	UN.	6,00
6.40	TORNEIRA DE MESA PARA PIA COM BICA MÓVEL E AREJADOR EM LATÃO FUNDIDO CROMADO	UN.	2,00
6.41	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL SIMPLES DE 500X400X300MM	UN.	1,00
6.42	SIFÃO PLÁSTICO SANFONADO UNIVERSAL DE 1'	UN.	7,00
6.43	ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO DN= 1/2"	UN.	13,00
6.44	TAMPA DE PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA	UN.	6,00
6.45	BOLSA PARA BACIA SANITÁRIA	UN.	6,00
6.46	VÁLVULA DE PVC PARA LAVATÓRIO E TANQUE	UN.	6,00
6.47	VÁLVULA AMERICANA	UN.	1,00
6.48	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 150 X 185 X 75 MM, COM GRELHA	UN.	2,00
6.49	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 3/4"	UN.	2,00
6.50	RESERVATÓRIO EM POLIETILENO COM TAMPA DE ROSCA - CAPACIDADE DE 500 LITROS	UN.	1,00
6.51	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	24,00
6.52	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 40 MM, (1 1/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	6,00
6.53	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	6,00
6.54	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIOLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA "R", DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	6,00
6.55	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIOLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA "R", DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	48,00



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

09/1/2

6.56	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R', DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	6,00
6.57	FIXAÇÃO DE ELETRODUTO	UNID	10,00
6.58	TUBULAÇÃO PARA FIAÇÃO ELÉTRICA	M	32,00
6.59	TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO 2 1/2"	M	32,00
6.60	MÃO FRANCESA PARA TUBULAÇÃO AÉREA	UNID	5,00
6.61	CAIXILHO EM ALUMÍNIO BASCULANTE COM VIDRO, LINHA COMERCIAL	M²	3,00
6.62	PORTA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, LINHA COMERCIAL	M²	15,33
6.63	FERRAGEM COMPLETA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA, PARA PORTA INTERNA COM 1 FOLHA	CJ	6,00
6.64	FERRAGEM COMPLETA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA, PARA PORTA EXTERNA COM 1 FOLHA	CJ	3,00
6.65	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 35 A ATÉ 50 A	UN	18,00
6.66	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 3/4' COM ACESSÓRIOS	M	150,00
6.67	CABO DE COBRE DE 1,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	300,00
6.68	CABO DE COBRE DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	100,00
6.69	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	CJ	4,00
6.70	TOMADA 2P+T DE 20 A - 250 V, COMPLETA	CJ	4,00
6.71	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA	CJ	3,00
6.72	CONDULETE METÁLICO DE 3/4'	CJ	12,00
6.73	LÂMPADA LED TUBULAR T8 COM BASE G13, DE 1850 ATÉ 2000 IM - 18 A 20 W	UN	8,00
6.74	LUMINÁRIA RETANGULAR DE SOBREPOR TIPO CALHA ABERTA, COM REFLETOR EM ALUMÍNIO DE ALTO BRILHO, PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES 32 W/36 W	UN	4,00
6.75	ABRIGO DE GÁS PARA BOTIJÃO 13 KG	UN	1,00
6.76	PINTURA EPOXI	M²	257,65
6.77	ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M²	324,68
6.78	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M²	107,28
7.0	BANHEIROS E VESTIÁRIOS MASCULINO		
7.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO	M³	2,65



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

7.2	DEMOLIÇÃO DE PISO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.	M³	0,37
7.3	PISO EM ALTA RESISTÊNCIA MOLDADO NO LOCAL 12 MM	M²	0,93
7.4	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 CM - CLASSE C	M²	1,89
7.5	VERGAS, CONTRAVERGAS E PILARETES DE CONCRETO ARMADO	M³	0,25
7.6	EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER	M²	5,00
7.7	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GRANILITE COM ESPESSURA DE 3 CM	M²	14,85
7.8	PORTA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, LINHA COMERCIAL	M²	7,38
7.9	FERRAGEM COMPLETA PARA PORTA DE BOX DE WC TIPO LIVRE/OCUPADO	CJ	4,00
7.10	DOBRADIÇA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 3" X 2 1/2", PARA PORTA DE ATÉ 25 KG	UN.	4,00
7.11	REGISTRO DE PRESSÃO EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 1/2" - LINHA ESPECIAL	UN	4,00
7.12	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 3/4"	UN	1,00
7.13	CHUVEIRO ELÉTRICO DE 6.500W / 220V COM RESISTÊNCIA BLINDADA	UN.	4,00
7.14	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 3/4" COM ACESSÓRIOS	M	50,00
7.15	CABO DE COBRE DE 6 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	150,00
7.16	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM. (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	12,00
7.17	TUBO DE PVC RÍGIDO PVB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R', DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	12,00
7.18	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 150 X 185 X 75 MM, COM GRELHA	UN	4,00
7.19	ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M²	176,12
8.0	BANHEIROS E VESTIÁRIOS FEMININO		
8.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO	M³	2,65
8.2	RETIRADA DE TORNEIRA OU CHUVEIRO	UN	8,00
8.3	DEMOLIÇÃO DE PISO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.	M³	0,80
8.4	PISO EM ALTA RESISTÊNCIA MOLDADO NO LOCAL 12 MM	M²	5,60
8.5	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 CM - CLASSE C	M²	9,60
8.6	VERGAS, CONTRAVERGAS E PILARETES DE CONCRETO ARMADO	M³	0,50



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.7	EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER	M²	19,20
8.8	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GRANILITE COM ESPESSURA DE 3 CM	M²	8,01
8.9	PORTA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, LINHA COMERCIAL	M²	9,63
8.10	FERRAGEM COMPLETA PARA PORTA DE BOX DE WC TIPO LIVRE/OCUPADO	CJ	4,00
8.11	DOBRADIÇA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 3" X 2 1/2", PARA PORTA DE ATÉ 25 KG	UN.	4,00
8.12	CHUVEIRO ELÉTRICO DE 6.500W / 220V COM RESISTÊNCIA BLINDADA	UN.	4,00
8.13	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 3/4" COM ACESSÓRIOS	M	50,00
8.14	CABO DE COBRE DE 6 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	150,00
8.15	CABO DE COBRE DE 1,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	50,00
8.16	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	CJ	1,00
8.17	TOMADA 2P+T DE 20 A - 250 V, COMPLETA	CJ	1,00
8.18	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA	CJ	1,00
8.19	LUMINÁRIA RETANGULAR DE SOBREPOR TIPO CALHA ABERTA, COM REFLETOR EM ALUMÍNIO DE ALTO BRILHO, PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES 32 W/36 W	UN.	1,00
8.20	LÂMPADA LED TUBULAR T8 COM BASE G13, DE 900 ATÉ 1050 IM - 9 A 10 W	UN.	2,00
8.21	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	12,00
8.22	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 40 MM, (1 1/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	6,00
8.23	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	12,00
8.24	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R', DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	36,00
8.25	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R', DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	36,00
8.26	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R', DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	12,00
8.27	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	CJ	2,00
8.28	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR OVAL	UN.	2,00
8.29	TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	M²	0,75
8.30	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300 / 600 M, COM VISOR	UN.	2,00
8.31	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS, PARA FOLHAS	UN.	1,00



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.32	TORNEIRA CURTA COM ROSCA PARA USO GERAL, EM LATÃO FUNDIDO CROMADO, DN= 3/4"	UN.	1,00
8.33	TORNEIRA DE MESA PARA PIA COM BICA MÓVEL E AREJADOR EM LATÃO FUNDIDO CROMADO	UN.	2,00
8.34	SIFÃO PLÁSTICO SANFONADO UNIVERSAL DE 1"	UN.	2,00
8.35	ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO DN= 1/2"	UN.	4,00
8.36	TAMPA DE PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA	UN.	2,00
8.37	BOLSA PARA BACIA SANITÁRIA	UN.	2,00
8.38	VÁLVULA DE PVC PARA LAVATÓRIO E TANQUE	UN.	2,00
8.39	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 3/4"	UN.	2,00
8.40	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 1"	UN.	1,00
8.41	REGISTRO DE PRESSÃO EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 1/2" - LINHA ESPECIAL	UN.	2,00
8.42	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 150 X 185 X 75 MM, COM GRELHA	UN.	3,00
8.43	ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M²	36,85
9.0	ADMINISTRATIVO		
9.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO	M³	4,00
9.2	DEMOLIÇÃO DE PISO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO	M²	0,80
9.3	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	6,72
9.4	RETIRADA DE APARELHO SANITÁRIO INCLUINDO ACESSÓRIOS	UN.	2,00
9.5	RETIRADA DE REGISTRO OU VÁLVULA EMBUTIDOS	UN.	3,00
9.6	RETIRADA DE BANCADA INCLUINDO PERTENCES	M²	0,72
9.7	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM	M²	5,80
9.8	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÃO MS 60X60CM.	M	13,80
9.9	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M²	3,96
9.10	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 9 CM - CLASSE C	M²	20,00
9.11	VERGAS, CONTRAVERGAS E PILARETES DE CONCRETO ARMADO	M³	0,25
9.12	EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER	M²	19,00



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

9.13	PISO EM ALTA RESISTÊNCIA MOLDADO NO LOCAL 12 MM	M²	5,60
9.14	CAIXILHO EM ALUMÍNIO BASCULANTE COM VIDRO, LINHA COMERCIAL	M²	2,16
9.15	PORTA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, LINHA COMERCIAL	M²	4,24
9.16	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	UN.	2,00
9.17	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300 / 600 M, COM VISOR	UN.	2,00
9.18	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS, PARA FOLHAS	UN.	2,00
9.19	TORNEIRA CURTA COM ROSCA PARA USO GERAL, EM LATÃO FUNDIDO CROMADO, DN= 3/4"	UN.	2,00
9.20	TORNEIRA DE MESA PARA PIA COM BICA MÓVEL E AREJADOR EM LATÃO FUNDIDO CROMADO	UN.	2,00
9.21	SIFÃO PLÁSTICO SANFONADO UNIVERSAL DE 1"	UN.	2,00
9.22	ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO DN= 1/2"	UN.	4,00
9.23	TAMPA DE PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA	UN.	2,00
9.24	BOLSA PARA BACIA SANITÁRIA	UN.	2,00
9.25	VÁLVULA DE PVC PARA LAVATÓRIO E TANQUE	UN.	2,00
9.26	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 1/2"	UN.	2,00
9.27	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 3/4"	UN.	2,00
9.28	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 1"	UN.	1,00
9.29	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 150 X 185 X 75 MM, COM GRELHA	UN.	2,00
9.30	TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	M²	1,20
9.31	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL SIMPLES DE 500X400X300MM	UN.	1,00
9.32	TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	M²	0,85
9.33	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	12,00
9.34	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 40 MM, (1 1/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	6,00
9.35	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	12,00
9.36	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R', DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	6,00
9.37	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R', DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	36,00
9.38	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R', DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	6,00



9.39	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M²	293,35
9.40	ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M²	24,15
10.0	OBRAS ESCOLARES		
10.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO	M³	9,16
10.2	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	6,00
10.3	RETIRADA DE APARELHO SANITÁRIO INCLUINDO ACESSÓRIOS	UN.	1,00
10.4	RETIRADA DE BANCADA INCLUINDO PERTENCES	M²	0,72
10.5	RETIRADA DE REGISTRO OU VÁLVULA EMBUTIDOS	UN.	1,00
10.6	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M²	3,52
10.7	EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER	M²	7,04
10.8	LASTRO DE CONCRETO	M²	99,60
10.9	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M²	165,45

DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Será demolido as lajes e paredes conforme indicação em projeto para reforma e adaptação dos setores, assim como será criado depósito de óleo e de peças.

A retirada do entulho, se for o caso, é de total responsabilidade da empresa construtora vencedora da licitação e a mesma deverá considerar no seu custo indireto.

ALVENARIA

Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 cm - classe C

1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação ou estrutural, para uso revestido/aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 09 cm e resistência mínima a compressão de 3 MPa, classe C; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica NBR 6136 e utilização estrutural desde que atenda a NBR 16868/20.

Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C



1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação ou estrutural, para uso revestido/aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 14 cm e resistência mínima compressão de 3 MPa, classe C; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica NBR 6136 e utilização estrutural desde que atenda a NBR 16868/20.

Deverá ser executada de acordo com as dimensões, recomendações e condições especificadas no projeto executivo. A alvenaria deverá absorver os esforços, solicitantes, dispensando os suportes estruturais convencionais, contendo armaduras envolvidas para absorver os esforços além das armaduras com finalidade construtiva ou de amarração. A espessura indicada neste item refere-se à alvenaria sem revestimento. A argamassa de assentamento deverá apresentar resistência e trabalhabilidades adequadas aos serviços.

EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER

1) Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

2) O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço desempenado com espuma de poliéster.

LASTRO DE CONCRETO

DESCRIÇÃO

Execução de lastro de concreto em argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

RECOMENDAÇÕES

Verificar caimentos das superfícies para fins de impermeabilização e drenagem, conforme projeto específico. As juntas estruturais definidas no Projeto de Estrutura de Concreto deverão ser rigorosamente obedecidas na execução da pavimentação. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTO PARA EXECUÇÃO

A base deverá estar preparada e regularizada com todos os detalhes de embutimentos e fixação de tubos, conforme projetos. O contrapiso será executado com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico 1:4, quando não especificado pelo projeto ou Fiscalização. A critério da Fiscalização poderá ser



utilizada argamassa industrializada tipo III, à base de Cimento Portland, agregados selecionados e aditivos.

PISO – CIMENTADO / ALTA RESISTÊNCIA

PISO CIMENTADO LISO DESEMPENADO, TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 12MM.

DESCRIÇÃO

Execução de piso cimentado pela distribuição de argamassa sobre a base ou lastro de pavimentação, com finalidade de corrigir irregularidades e nivelar a superfície.

RECOMENDAÇÕES

Deve-se cuidar para que as condições climáticas não interfiram na aplicação e cura da argamassa. Não deve ser executado em dias chuvosos e protegido da ação direta do sol logo após a aplicação. O traço deve ser ajustado experimentalmente, observando-se a característica da argamassa quanto a trabalhabilidade. O afastamento máximo entre juntas paralelas será de 1,20 m. A disposição das juntas obedecerá ao desenho simples devendo ser evitados cruzamentos em ângulos e juntas alternadas.

PROCEDIMENTO PARA EXECUÇÃO

Sobre a base ou lastro previamente limpo e umedecido fixam-se gabaritos, distantes 2 m a 3 m entre si, que devem ser usados como referência do nivelamento da superfície. Colocar as juntas de dilatação, que poderão ser de plástico, vidro ou outro material compatível formando quadrados. A argamassa de cimento e areia média ou grossa sem peneirar, no traço 1:4, é lançada sobre a base ou lastro, distribuído sobre a superfície, regularizado e nivelado com auxílio de régua metálica.

PORTA/PORTÃO TIPO GRADIL SOB MEDIDA

Será medido pela área da porta instalada (m²).

O item remunera o fornecimento de porta ou portão, sob medida, constituído por uma ou duas folhas, tipo gradil, confeccionadas em aço, com ou sem bandeira; batentes em perfil de chapa dobrada em ferro; cadeados em latão, com haste em aço temperado; fecho reforçado de sobrepor, de fio chato, tipo ferrolho, com porta-cadeado em ferro galvanizado, compatíveis com as dimensões da porta e / ou portão; inclusive cimento, areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação e fixação da porta. Não remunera arremates de acabamento.

FORRO EM LÂMINA DE PVC

1) Será medido por área de forro executado (m²).



13
A

ÁGUAS PLUVIAIS

Tubulações e Conexões de PVC

Tubo de PVC rígido, esgoto série reforçada, ponta e bolsa com anel de borracha, diâmetros nominais.

ESGOTOS SANITÁRIOS

Tubulações e Conexões de PVC

Tubo de PVC rígido esgoto série reforçada, diâmetros nominais,

XVII - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS

Caberá a fiscalização a definição da localização das tomadas, interruptores, lâmpadas e outros elementos para a contratada executar o serviço.

OBSERVAÇÕES

A instalação do canteiro de obras será executado conforme necessidade e ficará sob responsabilidade física e financeira da CONTRATADA e deverá ocupar o local a ser analisado pelo gestor do contrato.

A CONTRATADA deverá atender plenamente as NR's 18 e 24, que tratam das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil e Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, respectivamente.

A CONTRATADA deverá fixar placa com identificação da empresa e demais dados que achar pertinente sobre suas expensas.

III. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As cotações foram realizados através das tabelas de preços da SINAPI e CDHU, atuais, estimando-se um total de R\$ 699.427,91.

IV – JULGAMENTO

A modalidade será concorrência, para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia do tipo menor preço global como sendo a mais vantajosa solução.

V - FONTES DE RECURSO

Será utilizado RECURSO PRÓPRIO e o investimento será distribuído no ano de 2024.

VI – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/ PRAZO DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

garagem municipal "João da Plaina", localizada no endereço R. João Albino Gonçalves, 152 - Jardim de Lucca, Itatiba - SP

O prazo de execução será de OITO meses.



13
2) O item remunera o fornecimento e instalação de forro alveolar extrudado, em lâminas de PVC rígido, auto-extingüível, imune à corrosão, resistente a álcool e materiais de limpeza, constituído por: lâminas com largura de 100 mm e espessuras de 8 a 10 mm, ou lâminas com largura de 200 mm e espessuras de 10 a 15 mm, conforme o fabricante; estrutura de sustentação primária, em tubos de aço galvanizado de 20 x 20 mm, espessura de 1 mm, com espaçamento máximo de: 500 mm, para lâminas de 100 mm, 800 mm, para lâminas de 200 mm; estrutura de sustentação secundária em perfil cartola de 1 1/4 x 5/8, espessura de 0,7 mm, com espaçamento máximo de: 1000 mm, para lâminas de 100 mm, e 1200 mm, para lâminas de 200 mm; materiais acessórios para fixação; cantoneiras em PVC, para arremates em geral; referência comercial T100 / T200 da Tigre, Multiperfil MP100 / MP200 da Multiplast, Plastiforro 100 / 200 da Petrol, 100 / 200 da Medabil, 100 / 200 da Anfio ou equivalente.

COBERTURA

O telhado existente onde será o setor de patrimônio será retirado inclusive com a estrutura de madeira e executado nova cobertura com as dimensões de projeto.

CAIXILHO EM ALUMÍNIO BASCULANTE COM VIDRO, LINHA COMERCIAL

- 1) Será medido por área de caixilho instalado (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento do caixilho basculante completo, linha comercial, em perfis de alumínio anodizado natural, com vidro; cimento; areia; acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho.

PINTURAS DIVERSAS

Receberão pintura, seguindo as especificações abaixo:

Eliminar todas as partes soltas ou mal aderidas, sujeiras e eflorescências, recorrendo à raspagem ou escovação da superfície.

Remover todas as manchas de óleo, graxa ou qualquer agente contaminador gorduroso.

Corrigir imperfeições profundas com a mesma acabamento utilizado na alvenaria, como exemplo, gesso ou reboco. As imperfeições menores devem ser corrigidas com massa corrida.

Lixar a base com lixa grana 100, tirar todo o pó.

Aplicar uma demão de fundo selador acrílico, onde necessário.

Aplicar massa corrida nas paredes internas, onde necessário.

Aplicar duas ou três demãos de tinta ACRILICA (ou tinta ESMALTE na caso dos barrados), dependendo da cobertura resultante na segunda demão, a critério da fiscalização.

ÁGUA FRIA

Tubulações e Conexões de PVC Rígido

Tubo PVC rígido soldável, classe 15, diâmetros variados.



VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será após efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor Fiscalizante na medição de serviço ou por lote completo ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- a) *Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;*
- b) *Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;*
- c) *Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;*
- d) *Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;*
- e) *Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;*
- f) *Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;*
- g) *Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;*
- h) *Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.*
 - a. *A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.*
- i) *Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.*
- j) *A ADMINISTRAÇÃO NÃO RESPONDERÁ POR QUAISQUER COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO CONTRATADO COM TERCEIROS, AINDA QUE VINCULADOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO, BEM COMO POR QUALQUER DANO CAUSADO A TERCEIROS EM DECORRÊNCIA DE ATO DO CONTRATADO, DE SEUS EMPREGADOS, PREPOSTOS OU SUBORDINADOS.*



IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

p) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

q) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

r) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

X - GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



XI – SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4. Multa:

moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

- **moratória** de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



• **compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato



ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

XII - PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL

O prazo de execução dos serviços será de 8 (oito) meses e da validade contratual será de 12 (doze) meses.

XIII – INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Fica indicado como o gestor responsável pelo contrato a servidora e Encarregada do Setor de Segurança do Trabalho, Alessandra Erasto Bueno Reis Patacho.

Endereços eletrônicos para contato e esclarecimentos de dúvidas, após contratação, serão através:

areis@obras.itatiba.sp.gov.br

XIV – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

b) Atestados que comprovem:

DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO – QUANTIDADE MÍNIMA 60 M³
ALVENARIA – QUANTIDADE MÍNIMA 180 M³
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM GERAL
PINTURA EM GERAL- QUANTIDADE MÍNIMA 1400 M²



XVI – OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR NECESSÁRIA PARA A DEVIDA CONTRATAÇÃO

A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ apresentar, antes do início dos trabalhos, o cronograma executivo e detalhado da obra dentro dos prazos estipulados no cronograma básico apresentado pela municipalidade.

A EMPRESA deverá considerar a execução dos itens de trabalho estando a Garagem Municipal em funcionamento, esquematizando, se necessário, finais de semana e/ou feriados, devendo sempre manter a Fiscalização gestora do contrato informada sobre tais eventos.

Todos os prejuízos e retrabalhos causados pela inobservância deste item serão de inteira responsabilidade da empresa.

a) SUBCONTRATAÇÃO

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: serviços comuns de engenharia, sendo permitidas apenas contratações de serviços específicos, como serviços de serralheria.

A subcontratação fica limitada aos serviços comprovadamente executados por empresa técnica especializada, de acordo com manifestação da empresa contratada, que passará pelo julgamento da equipe técnica gestora do contrato.

b) CONSÓRCIO

A vedação à participação de empresas em consórcio se justifica na natureza do objeto licitado, que não se demonstra marcadamente vultuoso ou de composição complexa e inomogênea, não havendo embasamento para a participação de coligações empresárias no certame. Ressaltamos que o entendimento fixado pelo Tribunal de Contas da União impõe a admissão de consórcios em grandes ou heteróclitas licitações – sob pena de restar asfixiado o princípio da competitividade e, em algumas circunstâncias, a própria licitação acabar convertida em procedimento inidôneo e ineficaz. Assim, não obstante a participação de consórcio seja prevista na nova lei de licitações, tal situação somente se compatibiliza com casos em que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, não sendo obrigatória. Assim, levando-se em conta as circunstâncias concretas que indicam que a obra ora licitada é de pequeno vulto e baixa complexidade, a vedação à participação de empresas em consórcio não restringirá o universo de possíveis licitantes, não havendo prejuízo a competitividade tampouco à garantia de obtenção da proposta mais vantajosa.

XVII – OBSERVAÇÃO FINAL:

A visita técnica é OBRIGATÓRIA.



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A EMPRESA LICITANTE deverá possuir atestados compatíveis com a execução do escopo licitado (adequação e instalação do funcionamento de sistema de combate à incêndio).

O RESPONSÁVEL TÉCNICO deverá ser possuidor de acervo técnico compatível com a obra, com recolhimento de ART (Anotação de responsabilidade Técnica) pela execução. O mesmo deverá ser registrado na empresa e ter seu cadastro no CREA válido.

Que este PROFISSIONAL será o interlocutor entre Prefeitura/SESMT e empresa para assuntos técnicos e de medições por todo o prazo da obra. Que sua substituição somente poderá ser realizada mediante aprovação prévia da fiscalização, desde que o novo profissional tenha acervo técnico igual ou superior a seu antecessor.

Itatiba, 22 de novembro de 2024.



Alessandra Erasto Bueno Reis Patacho

Eng.º Civil e de Segurança do Trabalho - CREA 5060530740

Encarregada da Segurança do Trabalho – Portaria 8070/2021



Francieli Guinam dos Santos
Secretária de Administração



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

R.S's Nº 514/2024

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Análise da viabilidade técnica e econômica para a contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para a reforma e adequações da Garagem Municipal em geral objetivando melhorar o ambiente de trabalho na oficina mecânica com maiores recursos e espaço operacional, reforma do lavador de autos que está embargado pelo Ministério Público e pelo SESMT, com o intuito de adequá-lo as condições específicas, conforme Resolução Nº 273 de 29 de Novembro de 2000 publicada pelo CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), reforma do refertório, área administrativa, vestiários e adaptação para almoxarifado da oficina mecânica, adaptação de espaço para o patrimônio público.

III. SETOR REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

Setor requisitante: Secretaria de Administração

Setor indicado como responsável: Secretaria de Administração - SESMT/Engenharia através da técnica Alessandra Erasto Bueno Reis Patacho.

IV. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será com execução em até 8 (oito) meses.

A execução deverá atender o termo de referência, a planilha orçamentária e o projeto básico.

V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Conforme planilha orçamentária elaborada constante no processo.

VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não se aplica por tratar de situação específica de serviço referente a reforma e adaptação da Garagem Municipal em detalhes específicos.

A modalidade será concorrência, para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia do tipo menor preço.

VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os orçamentos foram realizados através das tabelas de preços da SINAPI e CDHU, atuais.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando o objeto da licitação, a contratação será global, por ser vantajoso economicamente.

IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

X. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de empresa especializada para a realização da reforma e adequações da garagem municipal consta no plano anual de compras da secretaria de Administração.



XI. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Local para acomodação das equipes operacionais que se encontram atualmente alocadas na garagem municipal.

XII. RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido é melhorar os ambientes de trabalho da oficina mecânica e administrativo da garagem, criar espaços como almoxarifado da oficina, local para o acervo e distribuição do patrimônio público, vestiários existentes, setor de obras escolares, e adequação do lavador de autos conforme demanda do Ministério Público.

XIII. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

De acordo com estudos a contratação têm impactos ambientais baixos.

XIV. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Itatiba, 22 de novembro de 2024.

Alessandra Erasto Bueno Reis Patacho

Eng.^a Civil e de Segurança do Trabalho - CREA 5060530740

Encarregada da Segurança do Trabalho – Portaria 8070/2021

Francieli Guinami dos Santos

Secretária de Administração



ANALISE DE RISCO

20
X

O presente estudo se destina ao atendimento ao contido no artigo 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/21, apresentando a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da presente licitação e a boa execução contratual.

RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência na definição da demanda
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO POTENCIAL	
Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda	
Contratação inadequada, ilegal e/ou má utilização dos recursos públicos.	
Impugnações, Limitação ou frustração da competição. Licitação fracassada ou sobrepreço inviabilizando a compra dos materiais	
AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Qualificar a equipe de planejamento;	Setor requisitante
Consultar as contratações anteriores no órgão bem como demanda dos serviços nos últimos 12 (doze) meses	Setor requisitante
Considerar as variações de demanda ao longo do ano e também de acordo com as mudanças climáticas	Setor requisitante
Levantamento da demanda reprimida	Setor requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Execução dos serviços de maneira direta, provisória e emergencial, até que sejam concluídos os levantamentos	Setor requisitante

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO POTENCIAL	



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início da execução dos serviços

AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita observância às disposições dos normativos aplicados à contratação.	Setor requisitante
Alinhar a demanda com o Orçamento e o Plano Anual de Contratações	Setor requisitante
Realizar amplo levantamento de mercado acerca dos tipos de contratação e valores praticados	Setor requisitante
Estudar as recentes decisões exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em relação à antiga contratação para adequação do termo de referência	Setor requisitante e Departamento Jurídico

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Revisar e alinhar os documentos em consonância com os conjuntos de Leis e orientações que determinam a elaboração desses instrumentos.	Setor requisitante

Risco 3	Pesquisa de preço inadequada.
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto

DANO POTENCIAL

Inviabilização da aquisição.

Aquisição com sobrepreço ou preço inexecutável.

AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Utilizar contratações similares para estimar os custos praticados no mercado.	Setor requisitante
Conhecer as variações do mercado para os serviços.	Setor requisitante
Dirimir dúvidas com empresas da área, se necessário.	Setor requisitante
Levantar preços de tabelas oficiais (CDHU, SINAPI, SIURB, dentre outras)	Setor requisitante



AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Revisar os preços encontrados, verificar se trata de objetivo similar, solicitar novas cotações.	Setor requisitante
Analisar a possibilidade de correção dos vícios e realizar novo certame, no caso de frustração ou deserção	Setor requisitante

RISCOS - FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 4	Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto

DANO POTENCIAL

Impugnação do edital, insucesso na contratação

AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU e TCE/SP); Estabelecer rotinas de revisão.	Equipe de Licitação/ Departamento Jurídico
Submeter o ato convocatório à análise jurídica.	Departamento Jurídico
Utilizar as minutas padronizadas elaboradas pela AGU.	Equipe de Licitação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Suspensão da licitação.	Equipe de Licitação

Risco 5	Impugnação do edital.
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO POTENCIAL	



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atraso na contratação

AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Elaborar edital e anexos em conformidade com a legislação e orientações dos órgãos de controle interno e externo.	Equipe de Licitação/ Departamento Jurídico
Submeter o ato convocatório à análise jurídica.	Departamento Jurídico
Utilizar as minutas padronizadas elaboradas pela AGU.	Equipe de Licitação/ Departamento Jurídico
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	
Analisar detalhadamente os pedidos de impugnação e tomar as providências necessárias.	Equipe de Licitação/ Departamento Jurídico
Promover diligências junto à área técnica, equipe de planejamento da contratação e equipe de apoio.	Setor requisitante

Risco 6	Licitação deserta/fracassada.
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO POTENCIAL	
Retrabalho e inviabilização da contratação em tempo hábil, causando impactos diretos à limpeza urbana	
AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Avaliar a especificação dos serviços	Setor requisitante
Realizar ampla pesquisa de mercado, de acordo com a legislação vigente	Setor requisitante
Negociar junto aos fornecedores durante a sessão pública, na etapa de julgamento das propostas.	Equipe Licitações
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Republicar o edital, após saneamento dos vícios que resultaram no fracasso.	Setor requisitante/ Equipe de Licitações
Execução dos serviços de maneira direta, provisória e emergencial, até que seja realizado o novo certame	Setor Requisitante

RISCOS - FASE GESTÃO DO CONTRATO



22
T

Risco 7	Inexecução parcial do contrato
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO POTENCIAL	
Prejuízos ao serviço público de limpeza urbana, nas áreas que se pretende contratar; riscos provenientes da não adoção de medidas de poda e supressão de árvores em situação de risco.	
AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Notificar formalmente o fornecedor sobre a necessidade de execução do objeto contrato dentro das especificações e prazos contidos no edital	Setor Requisitante
Inclusão de cláusulas de penalidades em caso de atrasos injustificados, serviços fora da especificação e ou descumprimento das obrigações.	Setor Requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Notificar a contratada pelo descumprimento do contrato e instaurar processo administrativo sancionador.	Setor Requisitante

Risco 8	Inexecução total do contrato
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO POTENCIAL	
Prejuízos ao serviço público de limpeza urbana, nas áreas que se pretende contratar; riscos provenientes da não adoção de medidas de poda e supressão de árvores em situação de risco. Material não atende a demanda da instituição.	
AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Notificar formalmente o fornecedor sobre a necessidade de execução do objeto contrato dentro das especificações e prazos contidos no edital	Setor Requisitante
Inclusão de cláusulas de penalidades em caso de atrasos injustificados, serviços fora da especificação e ou descumprimento das obrigações.	Setor Requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Rescisão contratual	Setor Requisitante



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Aplicação das sanções cabíveis (multa, impedimento para contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade)	Setor Requisitante
---	--------------------

Considerando todos os riscos previstos no presente instrumento, bem com as ações preventivas e contingência disponíveis, verifica-se que é possível a realização do presente certame desde que sejam observadas todas as medidas necessárias à definição do objeto, seleção da proposta mais vantajosa e posterior fiscalização do contrato.

Ressaltamos que a maioria dos riscos identificados que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual são comuns a todos os procedimentos licitatórios realizados por órgãos públicos, sendo que diante da ocorrência de qualquer um deles, a Administração deverá agir de maneira eficaz e suficiente à sua neutralização e garantia da prestação do serviço público que se pretende contratar no caso em tela.

Itatiba, 22 de novembro de 2024.



Alessandra Erasto Bueno Reis Patacho

Eng.^a Civil e de Segurança do Trabalho - CREA 5060530740

Encarregada da Segurança do Trabalho – Portaria 8070/2021



Francieli Guinami dos Santos
Secretária de Administração



Prefeitura do Município de Itatiba
005 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS

Número RS 514/ 2024	Unidade Administrativa Requiritante 002.005.000.000.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PMI	Usuário RC AREIS
-------------------------------	---	----------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	3.01.01.0163-7 - Serviço SERVIÇO DE REFORMA Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e adaptação do setor de mecânica e lavador de autos na Garagem Municipal.	UN	1,000	699.427,2100	699.427,21

Estimativa de Custo Total 699.427,21

Dotação**Elemento da Despesa****Local Entrega:** AV : LUCIANO CONSOLINE**Bairro:** JARDIM DE LUCCA**Observações Gerais****Estimativa de Custo Realizada na****Fonte de Recursos/Convênio****Justificativa da Compra**

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e adaptação do setor de mecânica e lavador de autos na
Garagem Municipal.

Depto. Requiritante

16/04/2024

Alessandra E. B. R. Patacho

Eng. Civil e Seg. do Trabalho

CREA 50605307/40

Secretário

16/04/2024

Autorização do Responsável

___/___/2024

DECOMPOSIÇÃO DE BDI

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5%

DETALHAMENTO DO BDI

Item	Descrição dos Serviços	Siglas	%
			SEM DESONERAÇÃO
1.1	Administração Central	AC	4,90%
1.2	Seguro e Garantias	SG	1,00%
1.3	Risco	R	1,27%
1.4	Despesas Financeiras	DF	1,39%
1.5	Lucro	L	7,30%
1.6	Tributos (Impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%
1.7	Tributos (ISS)	ISS	2,50%
1.8	Tributos (Contribuição Previdenciária de Receita Bruta)	CPRB	
1.9	BDI CALCULADO		24,23%

BDI CALCULADO CONFORME ACÓRDÃO Nº 2369/2011 – TCU

Composição Abrigo de Gás 2 boti

COMPOSIÇÃO ABRIGO DE GÁS PARA 2 BOTÕES DE 13 KG - SINAPI DATA BASE OUT 2024					
		UN.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1213	CARPINTEIRO	H	1,44	20,3	29,23
6117	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,44	18,59	26,77
0376	FERREIRO/ARMADOR	H	0,38	20,30	7,71
6114	AJUDANTE DE FERREIRO/ARMADOR	H	0,38	18,59	7,06
4750	PEDREIRO	H	11,32	20,3	229,80
4753	PINTOR	H	3,03	21,86	66,24
34456	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,5	18,59	9,30
6111	SERVEITE	H	15,83	16,7	264,36
0370	AREIA	M³	0,243	65	15,80
1106	CAL HIDRATADA	KG	29,79	0,9	26,81
1379	CIMENTO	KG	90,92	0,6	54,55
4718	PEDRA BRITADA 2	M³	0,119	70	8,33
6212	TABUA 30X2,5CM G1-C2	M³	0,67	12,85	8,60
43059	ACD CA-60-B BMD BITOLAS	KG	4,31	7,26	31,29
7258	TUOLO COMUM MACICO	UN	133	0,67	89,11
5068	PREGO	KG	0,22	14,03	3,09
43132	ARAME RECOZIDO N 18	KG	0,08	16,5	1,32
4617	PORTAO TELA D 80X1,00 M MALHA 2" FIO 19	M²	0,8	434,16	347,33
5085	CADEADO LATAO CIL TRAVA DUPLA 35 MM	UN	1	26,79	26,79
35662	TINTA LATEX STANDARD	L	0,9	20,12	18,11
6005	SELADOR P/PINTURA LATEX	L	0,72	11,51	8,29
3768	LIXA PARA FERRO	UN	0,83	3,71	3,08
7307	ZARCAO	L	0,25	44,55	11,14
43050	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM BRILHANTE	L	0,42	41,64	17,49
20290	MANQUEIRA PARA GAS 3/8"COMPRIMENTO 1,0M	UN	1	16,3	16,30
11750	REGISTRO OU REGULADOR DE GAS COZINHA, VAZAO DE 2 KG/H, 2,5 KPA	UN	1	32,19	32,19
	MÃO DE OBRA				640,47
	LEIS SOCIAIS	47,74%			305,76
	MATERIAL				703,91
	TOTAL DA COMPOSIÇÃO				1.650,14

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010001	CAIXA BOMBADORA DE ÁGUA E ÓLEO PARA 1000 LITROS POR HORA	UF	1	3.787,98	3.787,98
010002	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS - 100 MM PARA ESGOTO PREDIAL	UF	1	58,76	58,76
010003	PASTA LIGANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELÁSTICA USBO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS	UN	0,25	22,54	5,64
010004	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7562)	M	11,025	40,40	446,28
010005	SELUM PVC, COM TRAVA, JE, 90 GRAUS, DN 125 X 100 MM OU 100 X 100 MM PARA REDE COLETORES (NBR 12691)	UN	1	32,56	32,56
010006	JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 100 MM E O POÇO DE VISITA/CAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA EM REDES DE ESGOTO	UF	1	26,57	26,57
010007	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VAIA COM PROFUNDIDADE MENOR DO QUE A 1,30 M	M³	4,225	103,8	437,71
010008	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M³	3,576	25,55	105,76
010009	PREPARO DE FUND. DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M COM CAMADA DE AREIA/LANÇAMENTO MANUAL	M³	0,65	230,9	150,09
010010	ENCARADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARÇOS COMPLEMENTARES	H	0,2	33,94	6,79
010011	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARÇOS COMPLEMENTARES	H	1,28	23,65	30,16
010012	SERVINTE COM ENCARÇOS COMPLEMENTARES	H	1,28	26,19	33,50
010013	MATERIAL RE	3.051,40			9.161,40
010014	MAO DE OBRAS	69.792	1,5	59,84	120,58
010015	TOTAL COMPOSIÇÃO RE				9.181,97
010016	1,5 - LEIS SOCIAIS		85,80%		

PLANO DE ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DA OFICINA MECÂNICA E LAVADOR DE AUTOS NA GARAGEM MUNICIPAL

RUA SÃO ALBERTO GUARALVES Nº 152 - JARDIM DE LUCCA, ITAIPAVA, SÃO PAULO

SEMPR OUVINDO E COU Nº 145

POSTO	CODIGO	IMP	DESCRIÇÃO	UN	QTD	CUSTO UNITARIO R\$	CUSTO UNITARIO COM B.O.	CUSTO TOTAL R\$	OBSERVAÇÕES
18 OFICINA MECÂNICA ADMINISTRATIVO OFICINA									
SEMPR	91020	1.1	CONDIÇÃO DE ALVENARIA DE QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO	M²	31.34	52.31	50.01	2.537.41	INCLUIR EQUIPE DE 6 PESSOAS
SEMPR	91028	1.2	REMOÇÃO DE PAREDE E VEDAS EM CONCRETO ARMADO DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M²	8.25	881.27	851.31	274.53	
SEMPR	91028	1.3	REMOÇÃO DE PAREDE E VEDAS EM CONCRETO ARMADO DE FORMA MECANIZADA, COM MANEJO DE LÂMINA, EM CONCRETO ARMADO DE FORMA MECANIZADA, COM MANEJO DE LÂMINA, SEM REAPROVEITAMENTO	M²	17.40	83.50	115.53	1.975.58	
SEMPR	91029	1.4	REMOÇÃO DE PAREDE E VEDAS EM CONCRETO ARMADO DE FORMA MECANIZADA, COM MANEJO DE LÂMINA, SEM REAPROVEITAMENTO	M²	3.00	50.00	115.53	345.58	
SEMPR	91030	1.5	REMOÇÃO DE ENTALHO DE CORTA TRANSPORTES DE ENTALHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 3,00 M, ATÉ 0,5" NA	M	51.20	21.09	37.31	1.411.71	
SEMPR	91031	1.6	REMOÇÃO DE ENTALHO DE CORTA TRANSPORTES DE ENTALHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 3,00 M, ATÉ 0,5" NA	M	7.88	11.33	14.88	105.44	4"X300X21
SEMPR	91032	1.7	REMOÇÃO DE ENTALHO DE CORTA TRANSPORTES DE ENTALHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 3,00 M, ATÉ 0,5" NA	M	41.70	20.63	30.62	1.493.08	QUADRO CORPO 4 E X1.000 ESCADA E GRADIL, COMPREENDER 1.651,27 M, REFORÇO DE 10,00X14,00X20,00 COM REAPROVEITAMENTO
SEMPR	91033	1.8	REMOÇÃO DE ENTALHO DE CORTA TRANSPORTES DE ENTALHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 3,00 M, ATÉ 0,5" NA	M	20.00	18.10	23.54	451.80	
SEMPR	91034	1.9	REMOÇÃO DE ENTALHO DE CORTA TRANSPORTES DE ENTALHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 3,00 M, ATÉ 0,5" NA	M	40.81	5.49	8.81	373.40	
SEMPR	91035	2.0	REMOÇÃO DE ENTALHO DE CORTA TRANSPORTES DE ENTALHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 3,00 M, ATÉ 0,5" NA	M	24.06	11.41	14.17	340.08	
SEMPR	91036	2.1	REMOÇÃO DE ENTALHO DE CORTA TRANSPORTES DE ENTALHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 3,00 M, ATÉ 0,5" NA	M	8.06	81.20	115.42	867.36	
SEMPR	91037	2.2	REMOÇÃO DE ENTALHO DE CORTA TRANSPORTES DE ENTALHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 3,00 M, ATÉ 0,5" NA	M	100.00	11.41	14.17	1.417.00	
SEMPR	91038	2.3	REMOÇÃO DE ENTALHO DE CORTA TRANSPORTES DE ENTALHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 3,00 M, ATÉ 0,5" NA	M	100.00	3.75	5.47	347.00	
SEMPR	91039	2.4	REMOÇÃO DE ENTALHO DE CORTA TRANSPORTES DE ENTALHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 3,00 M, ATÉ 0,5" NA	M	100.00	7.43	9.25	923.98	
SEMPR	91040	2.5	REMOÇÃO DE ENTALHO DE CORTA TRANSPORTES DE ENTALHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 3,00 M, ATÉ 0,5" NA	M	2.00	81.24	100.92	201.64	
SEMPR	91041	2.6	REMOÇÃO DE ENTALHO DE CORTA TRANSPORTES DE ENTALHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 3,00 M, ATÉ 0,5" NA	M	24.14	52.08	84.70	1.820.68	
SEMPR	91042	2.7	REMOÇÃO DE ENTALHO DE CORTA TRANSPORTES DE ENTALHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 3,00 M, ATÉ 0,5" NA	M	1.00	30.37	34.75	34.75	
SEMPR	91043	2.8	REMOÇÃO DE ENTALHO DE CORTA TRANSPORTES DE ENTALHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 3,00 M, ATÉ 0,5" NA	M	100.00	88.82	110.09	1.100.90	INDICADO EM VERMELHO NO PROJETO ARQUITETÔNICO
SEMPR	91044	2.9	REMOÇÃO DE ENTALHO DE CORTA TRANSPORTES DE ENTALHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 3,00 M, ATÉ 0,5" NA	M	70.60	73.51	84.32	1.858.14	COMPRESSOR
SEMPR	91045	3.0	REMOÇÃO DE ENTALHO DE CORTA TRANSPORTES DE ENTALHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 3,00 M, ATÉ 0,5" NA	M	28.43	35.25	35.61	1.020.23	INTENÇÃO DE REFORMA
SEMPR	91046	3.1	REMOÇÃO DE ENTALHO DE CORTA TRANSPORTES DE ENTALHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 3,00 M, ATÉ 0,5" NA	M	3.00	171.120	3.152.74	9.452.22	INDICADO EM VERMELHO NO PROJETO ARQUITETÔNICO
SEMPR	91047	3.2	REMOÇÃO DE ENTALHO DE CORTA TRANSPORTES DE ENTALHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 3,00 M, ATÉ 0,5" NA	M	10.24	17.31	27.48	1.117.34	LASTRO DE CONCRETO MAIOR, APLICADO EM PISO, LARGO SOBRE SOLDO OU RADEIR, ESPESURA DE 10 CM, EXCETO OFICINA MECÂNICA
SEMPR	91048	3.3	REMOÇÃO DE ENTALHO DE CORTA TRANSPORTES DE ENTALHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 3,00 M, ATÉ 0,5" NA	M	12.24	88.21	122.25	9.470.79	SEMPR NOS TERRAPLENOS, ADM
SEMPR	91049	3.4	REMOÇÃO DE ENTALHO DE CORTA TRANSPORTES DE ENTALHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 3,00 M, ATÉ 0,5" NA	M	54.30	18.20	23.58	1.211.50	BAN-GRUPO-FERRAMENTARIA-ADM
SEMPR	91050	3.5	REMOÇÃO DE ENTALHO DE CORTA TRANSPORTES DE ENTALHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 3,00 M, ATÉ 0,5" NA	M	110.00	18.14	110.00	2.000.00	BAN-GRUPO-FERRAMENTARIA-ADM
SEMPR	91051	3.6	REMOÇÃO DE ENTALHO DE CORTA TRANSPORTES DE ENTALHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 3,00 M, ATÉ 0,5" NA	M	82.96	81.37	78.12	4.088.11	SEMPR NOS TERRAPLENOS, ADM
SEMPR	91052	3.7	REMOÇÃO DE ENTALHO DE CORTA TRANSPORTES DE ENTALHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 3,00 M, ATÉ 0,5" NA	M	6.00	340.22	280.43	1.804.58	ADM OFICINA
SEMPR	91053	3.8	REMOÇÃO DE ENTALHO DE CORTA TRANSPORTES DE ENTALHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 3,00 M, ATÉ 0,5" NA	M	3.30	881.70	1.044.30	3.613.17	ADM OFICINA
SEMPR	91054	3.9	REMOÇÃO DE ENTALHO DE CORTA TRANSPORTES DE ENTALHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 3,00 M, ATÉ 0,5" NA	M	2.64	429.83	533.73	1.428.88	ADM OFICINA

2x

CDHU	20.01.008	1.38	CANAL DE ALUMINIO SINOCLANTE COM MOBO, LAMINA COERCITAL	AP	2.48	407.73	488.87	1.227.77	BRANQUEIO - 4204
CDHU	22.08.231	1.31	REDE DE CONTROLE SOLAR POTENCIAL COM PLATA, APLICADO EM VIDROS	AP	2.84	78.47	97.44	297.35	PARTE DE CORREJA ADJUSTATIVA
CDHU	25.42.395	1.32	PORTA VITREJA DE ALUMINIO SINOCLANTE, LAMINA COERCITAL	AP	14.81	402.06	506.83	6.463.06	BRANQUEIO ADOPTIVO ADJUSTATIVO
CDHU	26.01.008	1.33	PORTA VITREJA DE ALUMINIO SINOCLANTE, LAMINA COERCITAL	CL	1.00	382.87	1.086.42	1.386.42	PORTA VITREJA DE ALUMINIO SINOCLANTE
CDHU	26.01.048	1.34	PORTA VITREJA DE ALUMINIO SINOCLANTE, LAMINA COERCITAL	CL	2.00	382.87	481.00	974.86	PORTA VITREJA DE ALUMINIO SINOCLANTE
CDHU	26.01.050	1.35	PORTA VITREJA DE ALUMINIO SINOCLANTE, LAMINA COERCITAL	CL	1.50	382.87	481.00	974.86	PORTA VITREJA DE ALUMINIO SINOCLANTE
CDHU	26.02.046	1.36	PORTA VITREJA DE ALUMINIO SINOCLANTE, LAMINA COERCITAL	AP	2.15	402.06	1.187.39	3.046.78	PORTA VITREJA DE ALUMINIO SINOCLANTE
CDHU	44.02.048	1.37	PORTA VITREJA DE ALUMINIO SINOCLANTE, LAMINA COERCITAL	AP	6.75	502.44	1.187.39	3.046.78	PORTA VITREJA DE ALUMINIO SINOCLANTE
CDHU	44.02.048	1.38	PORTA VITREJA DE ALUMINIO SINOCLANTE, LAMINA COERCITAL	CL	2.00	418.33	594.23	1.186.46	PORTA VITREJA DE ALUMINIO SINOCLANTE
CDHU	44.02.048	1.39	PORTA VITREJA DE ALUMINIO SINOCLANTE, LAMINA COERCITAL	CL	2.00	418.33	594.23	1.186.46	PORTA VITREJA DE ALUMINIO SINOCLANTE
CDHU	44.02.048	1.40	PORTA VITREJA DE ALUMINIO SINOCLANTE, LAMINA COERCITAL	CL	2.00	418.33	594.23	1.186.46	PORTA VITREJA DE ALUMINIO SINOCLANTE
CDHU	44.02.048	1.41	PORTA VITREJA DE ALUMINIO SINOCLANTE, LAMINA COERCITAL	CL	2.00	418.33	594.23	1.186.46	PORTA VITREJA DE ALUMINIO SINOCLANTE
CDHU	44.02.048	1.42	PORTA VITREJA DE ALUMINIO SINOCLANTE, LAMINA COERCITAL	CL	2.00	418.33	594.23	1.186.46	PORTA VITREJA DE ALUMINIO SINOCLANTE
CDHU	44.02.048	1.43	PORTA VITREJA DE ALUMINIO SINOCLANTE, LAMINA COERCITAL	CL	2.00	418.33	594.23	1.186.46	PORTA VITREJA DE ALUMINIO SINOCLANTE
CDHU	44.02.048	1.44	PORTA VITREJA DE ALUMINIO SINOCLANTE, LAMINA COERCITAL	CL	2.00	418.33	594.23	1.186.46	PORTA VITREJA DE ALUMINIO SINOCLANTE
CDHU	44.02.048	1.45	PORTA VITREJA DE ALUMINIO SINOCLANTE, LAMINA COERCITAL	CL	2.00	418.33	594.23	1.186.46	PORTA VITREJA DE ALUMINIO SINOCLANTE
CDHU	44.02.048	1.46	PORTA VITREJA DE ALUMINIO SINOCLANTE, LAMINA COERCITAL	CL	2.00	418.33	594.23	1.186.46	PORTA VITREJA DE ALUMINIO SINOCLANTE
CDHU	44.02.048	1.47	PORTA VITREJA DE ALUMINIO SINOCLANTE, LAMINA COERCITAL	CL	2.00	418.33	594.23	1.186.46	PORTA VITREJA DE ALUMINIO SINOCLANTE
CDHU	44.02.048	1.48	PORTA VITREJA DE ALUMINIO SINOCLANTE, LAMINA COERCITAL	CL	2.00	418.33	594.23	1.186.46	PORTA VITREJA DE ALUMINIO SINOCLANTE
CDHU	44.02.048	1.49	PORTA VITREJA DE ALUMINIO SINOCLANTE, LAMINA COERCITAL	CL	2.00	418.33	594.23	1.186.46	PORTA VITREJA DE ALUMINIO SINOCLANTE
CDHU	44.02.048	1.50	PORTA VITREJA DE ALUMINIO SINOCLANTE, LAMINA COERCITAL	CL	2.00	418.33	594.23	1.186.46	PORTA VITREJA DE ALUMINIO SINOCLANTE
CDHU	44.02.048	1.51	PORTA VITREJA DE ALUMINIO SINOCLANTE, LAMINA COERCITAL	CL	2.00	418.33	594.23	1.186.46	PORTA VITREJA DE ALUMINIO SINOCLANTE
CDHU	44.02.048	1.52	PORTA VITREJA DE ALUMINIO SINOCLANTE, LAMINA COERCITAL	CL	2.00	418.33	594.23	1.186.46	PORTA VITREJA DE ALUMINIO SINOCLANTE
CDHU	44.02.048	1.53	PORTA VITREJA DE ALUMINIO SINOCLANTE, LAMINA COERCITAL	CL	2.00	418.33	594.23	1.186.46	PORTA VITREJA DE ALUMINIO SINOCLANTE
CDHU	44.02.048	1.54	PORTA VITREJA DE ALUMINIO SINOCLANTE, LAMINA COERCITAL	CL	2.00	418.33	594.23	1.186.46	PORTA VITREJA DE ALUMINIO SINOCLANTE
CDHU	44.02.048	1.55	PORTA VITREJA DE ALUMINIO SINOCLANTE, LAMINA COERCITAL	CL	2.00	418.33	594.23	1.186.46	PORTA VITREJA DE ALUMINIO SINOCLANTE
CDHU	44.02.048	1.56	PORTA VITREJA DE ALUMINIO SINOCLANTE, LAMINA COERCITAL	CL	2.00	418.33	594.23	1.186.46	PORTA VITREJA DE ALUMINIO SINOCLANTE
CDHU	44.02.048	1.57	PORTA VITREJA DE ALUMINIO SINOCLANTE, LAMINA COERCITAL	CL	2.00	418.33	594.23	1.186.46	PORTA VITREJA DE ALUMINIO SINOCLANTE
CDHU	44.02.048	1.58	PORTA VITREJA DE ALUMINIO SINOCLANTE, LAMINA COERCITAL	CL	2.00	418.33	594.23	1.186.46	PORTA VITREJA DE ALUMINIO SINOCLANTE
CDHU	44.02.048	1.59	PORTA VITREJA DE ALUMINIO SINOCLANTE, LAMINA COERCITAL	CL	2.00	418.33	594.23	1.186.46	PORTA VITREJA DE ALUMINIO SINOCLANTE
CDHU	44.02.048	1.60	PORTA VITREJA DE ALUMINIO SINOCLANTE, LAMINA COERCITAL	CL	2.00	418.33	594.23	1.186.46	PORTA VITREJA DE ALUMINIO SINOCLANTE

CDM#	04 20 118	2.8	PROTEÇÃO DE TUBULAÇÃO ELÉTRICA, APARELHOS COM BATERIA EXTERNA ATÉ 60 V	M	100.00	11.81	18.17	1.617.00	
CDM#	04 20143	2.10	REPOSIÇÃO DE CONDUITE APARELHO	M	100.00	2.79	5.61	347.66	
CDM#	04 15 835	2.11	RETISSAGEM DE BANCADA INCLUSIVE PERIFERIOS	M	1.88	37.88	71.62	107.43	INCLUSIVE TRANSF. DE CONCRETO
CDM#	18 30111	2.12	REVENDEIRA DE REPOSIÇÃO DE BANCADA VANTAGENS DE CONCRETO DE 1X1X12CM EM REVENDEIRA DE 1X1X12CM E REVENDEIRA DE 1X1X12CM COM REVENDEIRA DE 1X1X12CM	M	24.88	68.83	170.88	2042.16	REVENDEIRA DE VANT. PORTELA RETENÇÃO
CDM#	18 30112	2.13	REVENDEIRA DE REVENDEIRA E REVENDEIRA DE CONCRETO EM REVENDEIRA	M	1.00	1711.25	2110.74	2110.74	REVENDEIRA DE VANT. (PORTA RETENÇÃO)
CDM#	17 02 183	2.14	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	39.85	26.25	22.61	875.88	ACABAMENTO DE REVENDEIRA NA REVENDEIRA DO VANT. E ACABAMENTO DE REVENDEIRA DO VANT. DO VANT.
CDM#	18 02 183	2.15	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	233.45	11.81	21.68	4865.81	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.16	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	233.45	45.52	62.55	3882.37	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.17	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	233.45	61.27	76.72	3171.07	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.18	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	1.20	457.73	489.87	2346.42	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.19	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	12.88	24.88	191.63	2303.84	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.20	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	12.88	79.81	136.64	1.632.70	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.21	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	24.88	34.80	39.42	781.08	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.22	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	61.27	61.27	51.28	3.878.88	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.23	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	1.61	26.48	45.13	205.61	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.24	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	300.00	1.27	4.19	1.281.90	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.25	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	2.05	29.42	31.86	60.19	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.26	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	1.20	48.84	60.60	90.50	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.27	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	1.20	48.84	60.60	90.50	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.28	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	30.00	21.07	34.21	525.00	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.29	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	457.15	16.89	21.22	1018.02	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.30	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	16.89	27.11	33.88	1.250.32	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.31	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	16.89	27.11	33.88	1.250.32	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.32	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	16.89	27.11	33.88	1.250.32	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.33	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	16.89	27.11	33.88	1.250.32	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.34	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	16.89	27.11	33.88	1.250.32	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.35	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	16.89	27.11	33.88	1.250.32	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.36	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	16.89	27.11	33.88	1.250.32	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.37	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	16.89	27.11	33.88	1.250.32	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.38	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	16.89	27.11	33.88	1.250.32	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.39	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	16.89	27.11	33.88	1.250.32	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.40	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	16.89	27.11	33.88	1.250.32	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.41	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	16.89	27.11	33.88	1.250.32	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.42	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	16.89	27.11	33.88	1.250.32	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.43	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	16.89	27.11	33.88	1.250.32	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.44	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	16.89	27.11	33.88	1.250.32	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.45	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	16.89	27.11	33.88	1.250.32	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.46	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	16.89	27.11	33.88	1.250.32	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.47	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	16.89	27.11	33.88	1.250.32	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.48	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	16.89	27.11	33.88	1.250.32	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.49	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	16.89	27.11	33.88	1.250.32	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.50	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	16.89	27.11	33.88	1.250.32	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.51	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	16.89	27.11	33.88	1.250.32	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.52	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	16.89	27.11	33.88	1.250.32	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.53	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	16.89	27.11	33.88	1.250.32	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.54	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	16.89	27.11	33.88	1.250.32	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.55	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	16.89	27.11	33.88	1.250.32	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.56	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	16.89	27.11	33.88	1.250.32	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.57	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	16.89	27.11	33.88	1.250.32	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.58	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	16.89	27.11	33.88	1.250.32	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.59	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	16.89	27.11	33.88	1.250.32	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.60	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	16.89	27.11	33.88	1.250.32	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.61	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	16.89	27.11	33.88	1.250.32	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.62	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	16.89	27.11	33.88	1.250.32	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.63	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	16.89	27.11	33.88	1.250.32	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.64	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	16.89	27.11	33.88	1.250.32	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.65	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	16.89	27.11	33.88	1.250.32	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.66	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	16.89	27.11	33.88	1.250.32	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.67	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	16.89	27.11	33.88	1.250.32	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.68	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	16.89	27.11	33.88	1.250.32	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.69	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	16.89	27.11	33.88	1.250.32	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.70	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	16.89	27.11	33.88	1.250.32	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.71	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	16.89	27.11	33.88	1.250.32	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.72	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	16.89	27.11	33.88	1.250.32	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.73	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	16.89	27.11	33.88	1.250.32	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.74	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	16.89	27.11	33.88	1.250.32	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.75	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	16.89	27.11	33.88	1.250.32	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.76	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	16.89	27.11	33.88	1.250.32	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.77	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	16.89	27.11	33.88	1.250.32	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.78	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	16.89	27.11	33.88	1.250.32	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.79	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	16.89	27.11	33.88	1.250.32	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.80	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	16.89	27.11	33.88	1.250.32	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.81	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	16.89	27.11	33.88	1.250.32	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.82	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	16.89	27.11	33.88	1.250.32	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.83	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	16.89	27.11	33.88	1.250.32	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.84	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	16.89	27.11	33.88	1.250.32	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.85	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	16.89	27.11	33.88	1.250.32	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.86	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	16.89	27.11	33.88	1.250.32	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.87	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	16.89	27.11	33.88	1.250.32	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.88	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	16.89	27.11	33.88	1.250.32	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.89	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	16.89	27.11	33.88	1.250.32	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.90	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	16.89	27.11	33.88	1.250.32	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.91	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	16.89	27.11	33.88	1.250.32	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.92	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	16.89	27.11	33.88	1.250.32	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.93	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	16.89	27.11	33.88	1.250.32	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.94	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	16.89	27.11	33.88	1.250.32	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.95	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	16.89	27.11	33.88	1.250.32	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.96	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	16.89	27.11	33.88	1.250.32	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.97	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	16.89	27.11	33.88	1.250.32	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.98	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	16.89	27.11	33.88	1.250.32	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	2.99	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	16.89	27.11	33.88	1.250.32	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	3.00	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	16.89	27.11	33.88	1.250.32	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	3.01	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	16.89	27.11	33.88	1.250.32	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA
CDM#	18 02 183	3.02	REVENDEIRA DE REVENDEIRA COM REVENDEIRA DE REVENDEIRA	M	16.89	27.11	33.88	1.250.32	REVENDEIRA DE CONCRETO VANT. APARELHO EM REVENDEIRA

CDH-1	04.07.020	310	RETISSADA DE FERRO QUALQUER EM PLACAS OU TUBOS APISADAS	18"	49.80	6.18	7.99	380.00	
CDH-2	04.07.060	311	RETISSADA DE SOTERRA DE FERRAÇÃO OU TAPALAMENTO DE FERRO	18"	49.80	5.95	5.70	387.31	
CDH-3	04.07.065	312	RETISSADA DE ESCOLHIDA METALICA EM GERAL	18"	4.10	30.65	20.63	146.88	
BMAR	02M-1	313	TABUA DE MADEIRA COMPOSTA POR TACAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 AGUAS PARA TELHA CANALADA DE PERGAMINHO, METALICA PLASTICA OU TERNOPOLITICA INCLUIDO TRANSPORTE VERTICAL	18"	167.20	36.38	33.40	5.625.04	
BMAR	04C-1	317	TELHAMENTO COM TELHA DE ACQUILINADO E 0.05M CONTRATE 3 AGUAS INCLUIDO PAVIMENTO	18"	167.58	68.68	82.88	13.175.38	
CDH-4	04.15.111	318	ALVENARIA DE RECONSTRUÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X28 CM COM REFORÇO DE 14 CM E RECONSTRUÇÃO DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONETA	18"	88.15	88.03	110.00	1.382.45	ALVENARIA DE BLENÇÃO E COMPLEMENTO
CDH-5	04.10.101	319	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 9 CM - CLASSE C	18"	20.10	73.81	81.30	1.808.32	BANHOS
CDH-6	04.20.018	320	MÓDULO CONTRAVIGAS E PILARES DE CONCRETO ARMADO	18"	1.08	1.771.38	2.160.34	2.160.74	ACABAMENTO EXTERNO INCLUSIVE COMPLEMENTO DE ALVENARIA NOS DÓS LADOS BANHOS
CDH-7	04.02.148	321	CHOCLO DESMONTAVEL COM ESPUMA DE POLIETER	18"	84.30	28.25	33.81	3.891.08	
BMAR	05C-1	322	LAJOTO DE CONCRETO	18"	187.36	11.25	21.45	3.885.78	
BMAR	07C-1	323	REVESTIMENTO CERAMICO PAVIMENTO COM PLACAS TIPO ESQUADRO DE BARRIGÕES 60X60 CM	18"	2.80	90.21	123.20	357.43	
BMAR	08C-1	324	REVESTIMENTO CERAMICO DE TELA DE ALUMINIO COM PLACAS TIPO ESQUADRO DE BARRIGÕES 60X60 CM	18"	8.80	13.20	22.85	106.49	
CDH-8	07.02.245	325	REDEME QUALQUER EM ALTA RESISTÊNCIA MOLDOADO NO LOCAL ATÉ 10 CM	18"	47.30	45.52	80.50	3.224.88	
BMAR	08.11.18	326	FERRO EM LAJOTA DE PVC	18"	567.68	61.27	78.12	12.754.87	
CDH-9	08.10.288	327	CABELO EM ALUMINIO BASCULANTE COM VERNIZ LINHA COMERCIAL	18"	5.20	481.75	499.07	2.330.30	
CDH-10	08.02.060	328	PORTA VENEZIANA DE ABRIR E FECHAR TIPO ALUMINIO LINHA COMERCIAL	18"	8.80	482.65	589.83	6.077.48	
CDH-11	08.01.033	329	FERRAGEM COMPLETA COM VIGAS TIPO ALUMINIO PARA PORTA EXTERNA COM 3 FOLHAS	18"	1.00	680.37	1.086.42	3.086.42	PORTA EXTERNA ADMINISTRATIVO OFICINA ALUMINIO
CDH-12	08.01.048	330	FERRAGEM COMPLETA COM VIGAS TIPO ALUMINIO PARA PORTA INTERNA COM 1 FOLHA	18"	1.00	290.04	487.03	487.03	PORTA DO BANHEIRO
CDH-13	08.02.048	331	PORTA PORTA TIPO GRADIL COM VIGAS	18"	3.15	301.85	1.137.38	3.845.76	PROTEÇÃO PARA PORTA DE ENTRADA DO ADMINISTRATIVO OFICINA MECANICA E ALMOXARFADO (1.500.2.108)
CDH-14	08.14.300	332	LUMINARIA RETANGULAR DE SOBRESOL TIPO LUMINARIA ABERTA COM REFLETOR EM ALUMINIO DE ALTO BRILHO PARA LÂMPADAS TUBULARES 30 W/28 W	18"	1.80	331.94	183.91	183.91	BANHOS
CDH-15	08.02.041	333	LÂMPADA TUBULAR 18 COM BASE G13 DE 180 CM 150 W/18 W	18"	2.80	22.93	28.40	56.28	BANHOS
CDH-16	08.14.683	334	LUMINARIA QUADRAL PONTADA TIPO CALHA ABERTA INSTALAÇÃO EM PAREDE PARA 1 (01) LÂMPADAS TUBULARES 28 W/24 W	18"	0.08	154.49	161.50	1.727.28	
CDH-17	08.01.740	335	REATOR ELETRÔNICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA COM PARTIDAS INSTANTÂNEAS PARA 3 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES BASE BIFILAR 18 W/18 W/20 W	18"	0.00	100.83	106.44	1.227.86	
CDH-18	08.07.000	336	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR BASE BIFILAR 18 W/18 W/20 W	18"	19.80	24.88	30.42	547.90	
CDH-19	08.04.040	337	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR 1351 - 3/4" COM ACESSÓRIOS	18"	02.00	41.28	81.28	1.179.30	
CDH-20	08.04.040	338	CONDULETE METÁLICO DE 3/4"	18"	3.00	36.40	45.23	1.05.88	
CDH-21	08.02.018	339	CABLO DE COBRE DE 18 MM ISOLAMENTO PVC ISOLADO EM PVC 75°C	18"	300.00	3.37	4.18	1.237.50	
CDH-22	08.04.420	340	TORNAS 3/4" DE 10 A - 250 V COMPLETA	18"	4.00	25.42	31.58	126.32	
CDH-23	08.04.420	341	TORNAS 3/4" DE 20 A - 250 V COMPLETA	18"	2.80	31.00	38.60	17.28	
CDH-24	08.07.020	342	INTERFATOR COM 1 TELA IMPRES E PLACA	18"	2.80	25.54	31.71	83.48	
CDH-25	08.02.060	343	INTERFATOR COM 1 TELA IMPRES E PLACA	18"	1.00	48.84	60.80	61.80	
CDH-26	08.07.300	344	REPERTEJO EM PAVIMENTO 30 X 30 CM EM CHAPA DE ZINCO COM ACESSÓRIOS	18"	62.30	43.64	54.21	3.361.00	
CDH-27	08.01.220	345	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM (24") INCLUSIVE CONEXÕES	18"	17.88	28.20	25.85	427.80	
CDH-28	08.01.240	346	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL DIAMETRO 40 MM (36") INCLUSIVE CONEXÕES	18"	8.80	44.35	50.03	330.18	
CDH-29	08.01.240	347	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL DIAMETRO 50 MM (48") INCLUSIVE CONEXÕES	18"	12.08	47.28	56.68	774.26	

[illegible]

331421	88225	47	QUISA DE BALANÇAMENTO TUBULAR SOBRE ALVENARIA EM AÇO GALVANIZADO E PROTETORA	61	52.83	515.18	142.09	7.885.15
			RESALTADA COM AMARELO				93.37	1.208.52
331421	94221	45	CANALIS DE CONTINGÊNCIA EM AÇO GALVANIZADO	61	14.40	57.11		
SUBTOTAL								
								10.283.37

30
/ 2

[illegible]

CDH41	89855	0.35	BRÇO QUARTÃO EFICIÊNCIA COM PAINEL INFORMATIVO LOCAL BRANCO - FORMIGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO	CJ	0.00	418.01	264.23	1.865.96	
CDH42	44.03.005	0.36	COF. PAINEL PAINEL MEDICAO EM ADO PARA DOCA 300 - 889 M. COF. VASOR	UN	0.00	14.34	32.05	555.80	
CDH43	44.03.001	0.37	COF. PAINEL SOLAR PARA PAINEL PARA PAINEL	UN	0.00	23.76	94.15	280.45	
CDH44	44.03.002	0.38	COF. PAINEL SOLAR PARA PAINEL PARA PAINEL	UN	0.00	47.22	11.88	142.18	
CDH45	44.03.003	0.39	COF. PAINEL SOLAR PARA PAINEL PARA PAINEL	UN	0.00	146.26	65.48	1.172.75	
CDH46	44.03.004	0.40	COF. PAINEL SOLAR PARA PAINEL PARA PAINEL	UN	0.00	204.05	254.19	558.32	
CDH47	44.03.005	0.41	COF. PAINEL SOLAR PARA PAINEL PARA PAINEL	UN	0.00	1.00	654.98	654.98	
CDH48	44.03.006	0.42	COF. PAINEL SOLAR PARA PAINEL PARA PAINEL	UN	0.00	7.88	27.87	235.41	
CDH49	44.03.007	0.43	COF. PAINEL SOLAR PARA PAINEL PARA PAINEL	UN	0.00	13.00	34.32	425.4	
CDH50	44.03.008	0.44	COF. PAINEL SOLAR PARA PAINEL PARA PAINEL	UN	0.00	8.98	45.70	146.77	
CDH51	44.03.009	0.45	COF. PAINEL SOLAR PARA PAINEL PARA PAINEL	UN	0.00	65.70	18.80	117.89	
CDH52	44.03.010	0.46	COF. PAINEL SOLAR PARA PAINEL PARA PAINEL	UN	0.00	7.00	8.81	52.08	
CDH53	44.03.011	0.47	COF. PAINEL SOLAR PARA PAINEL PARA PAINEL	UN	0.00	80.17	25.00	15.08	
CDH54	44.03.012	0.48	COF. PAINEL SOLAR PARA PAINEL PARA PAINEL	UN	0.00	114.67	142.42	284.92	
CDH55	44.03.013	0.49	COF. PAINEL SOLAR PARA PAINEL PARA PAINEL	UN	0.00	84.83	153.21	210.42	
CDH56	44.03.014	0.50	COF. PAINEL SOLAR PARA PAINEL PARA PAINEL	UN	0.00	106.17	716.38	716.38	
CDH57	44.03.015	0.51	COF. PAINEL SOLAR PARA PAINEL PARA PAINEL	UN	0.00	28.18	15.63	98.89	
CDH58	44.03.016	0.52	COF. PAINEL SOLAR PARA PAINEL PARA PAINEL	UN	0.00	44.38	25.53	308.78	
CDH59	44.03.017	0.53	COF. PAINEL SOLAR PARA PAINEL PARA PAINEL	UN	0.00	47.24	54.99	202.54	
CDH60	44.03.018	0.54	COF. PAINEL SOLAR PARA PAINEL PARA PAINEL	UN	0.00	47.24	54.99	202.54	
CDH61	44.03.019	0.55	COF. PAINEL SOLAR PARA PAINEL PARA PAINEL	UN	0.00	47.24	54.99	202.54	
CDH62	44.03.020	0.56	COF. PAINEL SOLAR PARA PAINEL PARA PAINEL	UN	0.00	47.24	54.99	202.54	
CDH63	44.03.021	0.57	COF. PAINEL SOLAR PARA PAINEL PARA PAINEL	UN	0.00	47.24	54.99	202.54	
CDH64	44.03.022	0.58	COF. PAINEL SOLAR PARA PAINEL PARA PAINEL	UN	0.00	47.24	54.99	202.54	
CDH65	44.03.023	0.59	COF. PAINEL SOLAR PARA PAINEL PARA PAINEL	UN	0.00	47.24	54.99	202.54	
CDH66	44.03.024	0.60	COF. PAINEL SOLAR PARA PAINEL PARA PAINEL	UN	0.00	47.24	54.99	202.54	
CDH67	44.03.025	0.61	COF. PAINEL SOLAR PARA PAINEL PARA PAINEL	UN	0.00	47.24	54.99	202.54	
CDH68	44.03.026	0.62	COF. PAINEL SOLAR PARA PAINEL PARA PAINEL	UN	0.00	47.24	54.99	202.54	
CDH69	44.03.027	0.63	COF. PAINEL SOLAR PARA PAINEL PARA PAINEL	UN	0.00	47.24	54.99	202.54	
CDH70	44.03.028	0.64	COF. PAINEL SOLAR PARA PAINEL PARA PAINEL	UN	0.00	47.24	54.99	202.54	
CDH71	44.03.029	0.65	COF. PAINEL SOLAR PARA PAINEL PARA PAINEL	UN	0.00	47.24	54.99	202.54	
CDH72	44.03.030	0.66	COF. PAINEL SOLAR PARA PAINEL PARA PAINEL	UN	0.00	47.24	54.99	202.54	
CDH73	44.03.031	0.67	COF. PAINEL SOLAR PARA PAINEL PARA PAINEL	UN	0.00	47.24	54.99	202.54	
CDH74	44.03.032	0.68	COF. PAINEL SOLAR PARA PAINEL PARA PAINEL	UN	0.00	47.24	54.99	202.54	
CDH75	44.03.033	0.69	COF. PAINEL SOLAR PARA PAINEL PARA PAINEL	UN	0.00	47.24	54.99	202.54	
CDH76	44.03.034	0.70	COF. PAINEL SOLAR PARA PAINEL PARA PAINEL	UN	0.00	47.24	54.99	202.54	
CDH77	44.03.035	0.71	COF. PAINEL SOLAR PARA PAINEL PARA PAINEL	UN	0.00	47.24	54.99	202.54	
CDH78	44.03.036	0.72	COF. PAINEL SOLAR PARA PAINEL PARA PAINEL	UN	0.00	47.24	54.99	202.54	
CDH79	44.03.037	0.73	COF. PAINEL SOLAR PARA PAINEL PARA PAINEL	UN	0.00	47.24	54.99	202.54	
CDH80	44.03.038	0.74	COF. PAINEL SOLAR PARA PAINEL PARA PAINEL	UN	0.00	47.24	54.99	202.54	
CDH81	44.03.039	0.75	COF. PAINEL SOLAR PARA PAINEL PARA PAINEL	UN	0.00	47.24	54.99	202.54	
CDH82	44.03.040	0.76	COF. PAINEL SOLAR PARA PAINEL PARA PAINEL	UN	0.00	47.24	54.99	202.54	
CDH83	44.03.041	0.77	COF. PAINEL SOLAR PARA PAINEL PARA PAINEL	UN	0.00	47.24	54.99	202.54	
CDH84	44.03.042	0.78	COF. PAINEL SOLAR PARA PAINEL PARA PAINEL	UN	0.00	47.24	54.99	202.54	
CDH85	44.03.043	0.79	COF. PAINEL SOLAR PARA PAINEL PARA PAINEL	UN	0.00	47.24	54.99	202.54	
CDH86	44.03.044	0.80	COF. PAINEL SOLAR PARA PAINEL PARA PAINEL	UN	0.00	47.24	54.99	202.54	
CDH87	44.03.045	0.81	COF. PAINEL SOLAR PARA PAINEL PARA PAINEL	UN	0.00	47.24	54.99	202.54	
CDH88	44.03.046	0.82	COF. PAINEL SOLAR PARA PAINEL PARA PAINEL	UN	0.00	47.24	54.99	202.54	
CDH89	44.03.047	0.83	COF. PAINEL SOLAR PARA PAINEL PARA PAINEL	UN	0.00	47.24	54.99	202.54	
CDH90	44.03.048	0.84	COF. PAINEL SOLAR PARA PAINEL PARA PAINEL	UN	0.00	47.24	54.99	202.54	
CDH91	44.03.049	0.85	COF. PAINEL SOLAR PARA PAINEL PARA PAINEL	UN	0.00	47.24	54.99	202.54	
CDH92	44.03.050	0.86	COF. PAINEL SOLAR PARA PAINEL PARA PAINEL	UN	0.00	47.24	54.99	202.54	
CDH93	44.03.051	0.87	COF. PAINEL SOLAR PARA PAINEL PARA PAINEL	UN	0.00	47.24	54.99	202.54	
CDH94	44.03.052	0.88	COF. PAINEL SOLAR PARA PAINEL PARA PAINEL	UN	0.00	47.24	54.99	202.54	
CDH95	44.03.053	0.89	COF. PAINEL SOLAR PARA PAINEL PARA PAINEL	UN	0.00	47.24	54.99	202.54	
CDH96	44.03.054	0.90	COF. PAINEL SOLAR PARA PAINEL PARA PAINEL	UN	0.00	47.24	54.99	202.54	
CDH97	44.03.055	0.91	COF. PAINEL SOLAR PARA PAINEL PARA PAINEL	UN	0.00	47.24	54.99	202.54	
CDH98	44.03.056	0.92	COF. PAINEL SOLAR PARA PAINEL PARA PAINEL	UN	0.00	47.24	54.99	202.54	
CDH99	44.03.057	0.93	COF. PAINEL SOLAR PARA PAINEL PARA PAINEL	UN	0.00	47.24	54.99	202.54	
CDH100	44.03.058	0.94	COF. PAINEL SOLAR PARA PAINEL PARA PAINEL	UN	0.00	47.24	54.99	202.54	

CMU	4.03.140	172	CONDUITE METALICO DE 3/4"	CM	12.08	35.48	45.23	543.96	
CMU	4.03.151	173	LAMPARÃO TUBULAR TE COMPACTO G13, DE 18W ATÉ 2000 MVA - 18 A 20 W	LN	8.20	25.37	33.14	257.12	
CMU	4.14.300	174	LAMPARÃO RETANGULAR DE GORRUPOR TIPO CALHA ABERTA, COM REFLETOR EM ALUMINIO DE ALTO BRILHO PARA 2 LAMPARAS TUBULARES 22 W/20 W	LN	4.90	217.94	195.01	455.04	
CMU	4.03.152	175	ARMODIO DE GAS PARA BOTOEIRO 10 M3	LN	1.80	1.800.14	2.540.67	2.038.87	
SMAR	10.08.04	176	RETELHA EPOXI	MP	367.66	56.74	33.84	31.358.48	PISO REPELINDO
CMU	3.1.10.041	177	IGUALTE A BASE DE AGUA EM MASSA INCLUSIVE PISO	MP	254.68	12.13	41.14	13.307.34	PAREDES REPELINDO-SANITIZADOR-ALCANTARAL
SMAR	10.08.02	178	PINTURA LATEX ACRILICA PRELIMINAR, APLICACAO MANUAL, EM PAREDES, OLHAS DEMAIS	MP	147.20	15.82	17.51	1.824.83	PAREDES EXTERIORES-SANITIZADOR-ALCANTARAL-PAREDES INTERIORES-ALCANTARAL
SUBTOTAL									108.618.10
SANITIZADOR E VENTILADOR SANITIZADOR									
SMAR	17.02.140	179	REMOÇÃO DE ALVENARIA DE QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO	MP	2.85	52.33	68.21	172.28	ADAPTAÇÃO DE VÃO
SMAR	17.02.141	180	REMOÇÃO DE PISO DE FORMA MECANIZADA COM MANEIRO E RE-REAPROVEITAMENTO	MP	0.37	60.88	116.63	43.75	4.870.274.49
SMAR	17.02.142	181	PISO EM ALTA RESISTÊNCIA VOLTADO NO LOCAL 12 MM	MP	0.30	56.14	116.42	111.07	COM CUBANTE 4.60x3
CMU	14.20.111	182	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 CM - CLASSE C	MP	1.35	88.82	110.08	308.07	FECHAMENTO DE VÃO DE PORTA 3.83x2.1
CMU	14.20.112	183	VERGAS, CONTRAVERGAS E PILARETES DE CONCRETO ARMADO	MP	0.25	1.731.26	2.150.74	337.66	FECHAMENTO DE VÃO E REQUADROS
CMU	17.02.143	184	EMBOÇO DEBENTADO COM ESPUMA DE POLIESTER	MP	5.30	28.23	32.87	193.38	
CMU	14.20.113	185	CHAPISCO EM PLACA DE HANDEITE COM ESPUMA DE 2 CM	MP	14.88	214.34	341.18	5.095.57	
CMU	21.02.150	186	PORTA VENEZIANA DE ALUMINIO EM ALUMINIO LAMA CORRUGADA	MP	7.38	482.68	569.83	4.420.27	DOIS BARRILHOS 3.70X1.873 - 2.50X1.873 PORTA TIPO BARRILHO 1.70X1.873
CMU	24.01.170	187	FERROVIA COMPLETA PARA PORTA DE BOM DE INC TIPO UNIRECUBADO	CM	4.30	324.68	603.33	1.813.33	
CMU	28.20.112	188	DOBRADÇA EM AÇO INOXIDAVEL DE 2" X 2 1/2" PARA PORTA DE ATÉ 25 KG	LN	4.30	83.55	78.11	318.44	PARA PORTA BARRILHO
CMU	47.03.100	189	REGISTRO DE PRESSÃO EM LATAO FUNDO CROMADO COM CANCELA, DN=12 - LAMA ESPECIAL	LN	4.80	110.58	137.37	549.48	
CMU	47.03.101	190	REGISTRO DE GAVETA EM LATAO FUNDO CROMADO COM CANCELA, DN=34	LN	1.00	84.65	105.27	105.21	
CMU	47.03.102	191	CHAVEIRO ELETRICO DE 6.50W/220V COM RESISTENCIA BARRILHO	LN	4.00	528.31	696.32	2.525.28	
CMU	38.04.140	192	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR11867 - 3/4" COM ACESSORIOS	LN	51.88	41.28	51.38	2.544.08	
CMU	34.02.130	193	CABO DE COBRE DE 6 MM2 REGULANTO 750 V - ISOLACAO EM PVC 70°C	LN	152.08	8.01	11.97	1.860.58	
CMU	46.01.120	194	TUBO DE PVC RIGIDO DODRAME (VARRON) DN=25 MM (DN=1) INCLUSIVE CONEXÕES	LN	12.00	28.70	33.85	427.46	
CMU	46.03.100	195	TUBO DE PVC RIGIDO PNE COM VIRULA E ANEL DE BORRACHA LAMA ESPECIAL SERIE REFORCADA R1 DN=100 MM INCLUSIVE CONEXÕES	LN	12.00	100.81	125.38	1.304.32	
CMU	46.03.101	196	CANAL DE CANALIZACAO DE PVC RIGIDO DE 100 X 100 X 75 MM COM GRELHA	LN	4.80	114.87	142.45	500.88	
CMU	33.10.141	197	GRANITE A MASSA DE AGUA EM MASSA INCLUSIVE PISO	MP	176.19	33.12	41.18	2.248.58	
SUBTOTAL									28.594.87
SANITIZADOR E VENTILADOR SANITIZADOR									
SMAR	17.02.140	198	REMOÇÃO DE ALVENARIA DE QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO	MP	2.85	52.33	68.21	172.28	
CMU	14.20.111	199	RETELHA DE TORNEIRA QUADRADO	LN	8.00	7.04	8.75	71.83	
SMAR	17.02.141	200	REMOÇÃO DE PISO DE FORMA MECANIZADA COM MANEIRO E RE-REAPROVEITAMENTO	MP	0.37	60.88	116.63	43.75	PARA INSTALACAO EM GERAL 1000 2000 40
SMAR	17.02.142	201	PISO EM ALTA RESISTÊNCIA VOLTADO NO LOCAL 12 MM	MP	0.30	56.14	116.42	111.07	COM CUBANTE 1000 2000 40
CMU	14.20.111	202	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 CM - CLASSE C	MP	0.62	88.82	110.08	1.824.83	
CMU	14.20.112	203	VERGAS, CONTRAVERGAS E PILARETES DE CONCRETO ARMADO	MP	0.25	1.731.26	2.150.74	337.66	

32/

[illegible]

SUBTOTAL										36.476,38	
		18	ADMINISTRATIVO								
SPAPR	W035	61	DEMAIO DE ALVENARIA DE QUALQUER TIPO DE BLOCO DE FORMA MECANIZADA SEM REFORÇO ARMADO	M²	4,56	52,15	05,01			500,04	
SPAPR	W024	62	DEMAIO DE PISO DE FORMA MECANIZADA COM MATELETE SEM REFORÇO ARMADO	M²	0,86	92,00	115,53			82,42	
SPAPR	W044	63	DEMAIO DE PORTAS DE FORMA MANUAL SEM REFORÇO ARMADO AP. 12/30/17	M²	6,73	11,35	14,06			84,82	
CDMU	04.11.028	64	RETRABA DE APARELHO SANITÁRIO INCLUIDO ACERVO 04/08	Lm	2,09	49,65	50,46			100,02	
CDMU	04.11.368	65	RETRABA DE REGISTRO OU VÁLVULA DESEJUTOS	Lm	3,08	51,80	64,51			183,55	
CDMU	04.11.368	66	RETRABA DE BANCOS INCLUIDO PERTENCES	M²	0,73	57,66	71,62			51,37	
SPAPR	87257	67	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESALTADA DE DIMENSÕES 30X30 CM	M²	5,88	89,21	122,25			714,85	
SPAPR	88255	68	REGATE, CANTARILHO DE TON DE ALTEIRA COM PLACAS TIPO ESALTADA DE DIMENSÕES 30X30 CM	M²	13,89	18,26	25,65			312,58	
CDMU	14.10.111	69	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X20 CM (ESPESURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PROPORÇÃO EM REFORÇO	M²	3,84	86,65	133,89			425,56	
CDMU	14.10.101	70	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 CM - CLASSE C	M²	20,08	73,51	91,38			1.826,43	
CDMU	14.20.218	71	ALGAS CONTRAVERGAS E PLANTES DE CONCRETO ARMADO	M²	0,35	1.311,36	2.180,74			437,68	
CDMU	17.02.148	72	BRANCO CEMENTADO COM ESPUMA DE POLIESTER	M²	10,00	26,25	26,61			819,56	
SPAPR	97111	73	PISO EM ALTA RESISTÊNCIA MOLHADO NO LOCAL 12 MM	M²	5,88	96,14	119,43			855,81	
CDMU	25.01.028	74	CAUCHO EM ALUMÍNIO BRILHANTE COM VORO, LINHA COMERCIAL	M²	2,19	451,73	493,97			1.377,08	
CDMU	25.02.028	75	PORTA VENEZIANA DE ALUMÍNIO EM ALUMÍNIO, LINHA COMERCIAL	M²	4,24	442,85	559,83			2.342,43	
SPAPR	88602	76	LAVATORIO DE LOUÇA COM COLUMA	Lm	2,24	312,67	388,63			716,86	
CDMU	44.20.058	77	GRUPADOR PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 100 1600 ML COM VIGOR	Lm	2,83	74,58	92,85			165,36	
CDMU	44.20.148	78	GRUPADOR TOALHEIRO EM ABS PARA ROLÃO	Lm	2,83	75,78	94,15			188,38	
CDMU	44.20.408	79	TORNEIRA CURTA COM BOCA PARA UGO GERAL EM LATÃO FUNDIDO CROMADO DN+ 3/4	Lm	2,20	51,22	71,08			142,16	
CDMU	44.20.508	80	TORNEIRA DE MESA PARA PIA COM BOCA MÓVEL E ABRIGADOR EM LATÃO FUNDIDO	Lm	2,20	254,95	254,11			509,22	
CDMU	44.20.018	81	DESAO PLÁSTICO SANFONADO UNIVERSAL DE 1	Lm	3,30	27,87	33,83			87,36	
CDMU	44.20.108	82	ENCAITE FLEXÍVEL METÁLICO DN+ 1/2	Lm	4,30	36,32	43,84			176,88	
CDMU	44.20.288	83	TAMPA DE PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA	Lm	2,20	45,78	56,77			113,64	
CDMU	44.20.308	84	BOIA PARA BACIA SANITÁRIA	Lm	2,20	15,78	18,59			39,80	
CDMU	44.20.368	85	VÁLVULA DE PVC PARA LAVATÓRIO E TANQUE	Lm	2,20	7,89	8,81			17,82	
CDMU	47.21.018	86	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO DN+ 1/2	Lm	2,20	88,73	14,28			148,40	
CDMU	47.21.028	87	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO DN+ 3/4	Lm	2,20	88,88	105,21			218,42	
CDMU	47.21.368	88	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO DN+ 1	Lm	1,30	152,96	127,84			127,94	
CDMU	48.21.048	89	CAIXA BOMBA DE PVC RIGIDO DE 150 X 185 X 190 MM COM GRELHA	Lm	2,20	114,07	162,45			384,30	
CDMU	48.20.368	90	TUBO SANITÁRIO EM GRUNTO, COM FROTAÇÃO, ESPESURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	M²	1,20	525,44	1.133,40			1.354,08	
CDMU	48.00.408	91	12.865 ENCAIXE INOXIAVEL, SINAL DE 5004/03/13/04/M	Lm	1,30	526,55	854,18			854,18	
CDMU	48.00.408	92	TAMPONADA EM CONCRETO, COM FROTAÇÃO, ESPESURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	M²	8,85	916,44	1.153,60			884,39	
CDMU	48.21.028	93	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL MARRON DN+ 35 MM (1/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	12,00	28,73	31,65			427,80	
CDMU	48.21.048	94	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL MARRON DN+ 40 MM (1/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	8,00	44,30	55,03			356,38	

23/1

[illegible]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

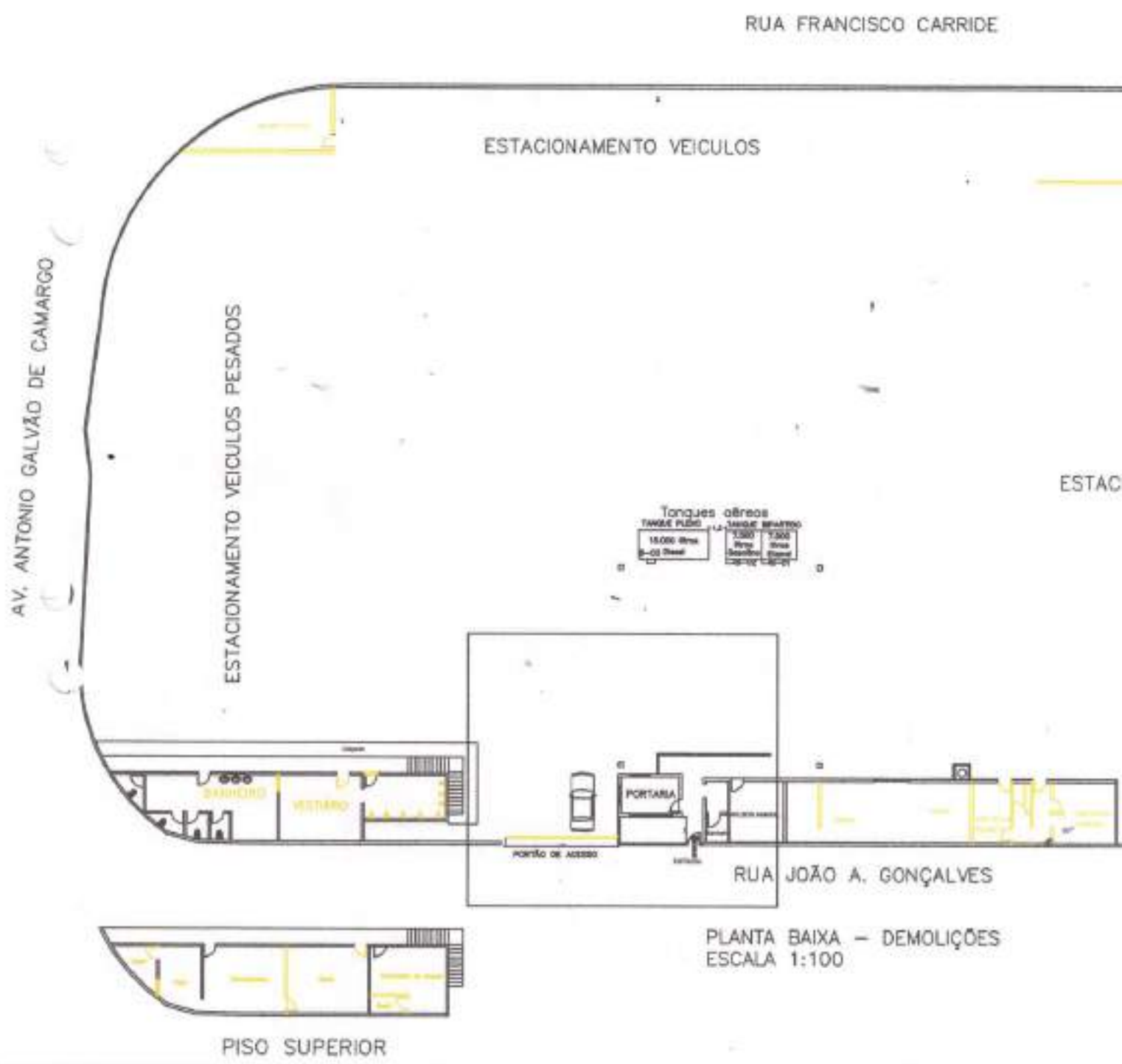
CRONOGRAMA BASICO - REFORMA DA GARAGEM MUNICIPAL

LOCAL: RUA JOÃO ALBINO GONÇALVES, Nº 152 - JARDIM DE LUCCA, ITATIBA, SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇO	MES 01	MES 02	MES 03	MES 04	MES 05	MES 06	MES 07	MES 08
1.0	OFICINA MECÂNICA/ADMINISTRATIVO OFICINA								
2.0	ALMOXARIFADO								
3.0	PATRIMONIO								
4.0	LAVADOR DE AUTOS								
5.0	ADAPTAÇÃO NA ENTRADA DA GARAGEM								
6.0	REFEITORIO								
7.0	BANHEIROS E VESTIÁRIOS MASCULINO								
8.0	BANHEIROS E VESTIÁRIOS FEMININO								
9.0	ADMINISTRATIVO								
10.0	OBRA ESCOLARES								

Handwritten signature and initials in blue ink.

25



AV. ANTONIO GALVÃO DE CAMARGO

ESTACIONAMENTO VEICULOS PESADOS

ESTACION

CANALIZ

LAVAGEM DE VEICULOS

RAMPA/ELEVAÇÃO

REFEITÓRIO

Sala de jogos

PORTÃO DE ACESSO

PISO SUPERIOR

37
8

Secretaria Municipal de Governo
Seção de Licitações

Processo nº: 30259/2024
Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba
Assunto: Reserva Orçamentária

Itatiba, 25 de novembro de 2024.

A
Secretaria de Governo - PCA

Considerando publicação do Decreto Municipal nº 8.031/2024, segue processo para controle dos valores do Plano de Contratação Anual.

Após encaminhe-se à Secretaria de Finanças, para que seja realizada a reserva orçamentária da (s) requisição (ões) atualizada (s) RS 514/2024 e informado a procedência do recurso (Próprio da Administração, Estadual ou decorrente de transferências voluntárias oriundas da União).

Atenciosamente,

Adriana Stocco
Seção de Licitações





39

Processo nº 3029.2024

Interessada: Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviço de Reforma e Adaptação do Setor de Mecânica e Lavador de Autos na Garagem Municipal.

CERTIFICO que a(s) Secretaria(s) requisitante(s) e informou(aram) que a(s) despesa(s) estimada(s) nos presentes autos encontra(m)-se prevista(s) no Plano de Contratação Anual de 2024 e, consultando o planejamento realizado pela(s) mesma(s), verificamos que tal informação procede.

Itatiba, 25 de novembro de 2024.

Jackeline Roberta Boava Monte
Secretária de Governo



40

Processo nº 3029/2024

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Assunto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e adaptação do setor de mecânica e lavador de autos na garagem municipal

À Sra. Secretária de Finanças

Em análise ao processo encaminhado pela secretaria municipal de Administração, verificamos que o valor da requisição supera o saldo atual da dotação pertinente, de natureza de despesa nº 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações da classificação funcional 04.122.0003.1.008 – Construção/Ampl/Reforma de próprios municipais. Verificamos ainda que, a referida despesa não se encontra prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, em aprovação na Câmara Municipal de Itatiba.

Dessa forma, considerando a insuficiência orçamentária, submetemos a presente análise para conhecimento.

SECO, em 26 de novembro de 2024.

Leila Cristina da Silva
Auxiliar Administrativo
Seção de Controle Orçamentário

Ciente, retornem-se os autos à Secretaria e Administração para conhecimento e providências.

SEFI, em 26 de novembro de 2024.

Katia Cecília Baptistella
Secretária Municipal de Finanças



Processo Administrativo nº 3029/2023

Interessado: Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Licitação – Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e adaptação do setor de mecânica e lavador de autos na Garagem Municipal

Ciente.

Informamos que a referida licitação deve ocorrer no **exercício de 2024** e os recursos financeiros deverão ser reservados e empenhados, na sua totalidade, neste exercício.

Para tanto, a dotação 210 deverá ser suplementada com as seguintes dotações:

DOTAÇÃO	VALOR
201/SUPERAVIT	10.377,14
204	1.000,00
208	51.748,76
211	10.686,50
220	28.589,29
210/SUPERAVIT	55.000,00

Retornem-se à **Secretaria de Finanças** para continuidade.

Itatiba, 27 de novembro de 2024.


FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS
Secretária de Administração
Portaria n.º 8.630/2023

Anulação parcial de empenhos

1 mensagem

Marcia Cristina Rezetto <mrezetto@adm.itatiba.sp.gov.br>
Para: Leila Cristina da Silva <lsilva@financas.itatiba.sp.gov.br>
Cc: Francieli Guinami dos Santos <fgsantos@adm.itatiba.sp.gov.br>

27 de novembro de 2024 às 09:14

Leila, bom dia.

Solicitamos a anulação parcial dos empenhos abaixo:

Empenho	Valor a anular
35/2024	45.000,00
71/2024	30.000,00

At.te

—
Marcia Cristina Rezetto
Secretaria de Administração
Prefeitura de Itatiba

Antes de imprimir, pense na sua responsabilidade com o Meio Ambiente. Imprima apenas o essencial.
Prefira as opções Frente & Verso e Preto & Branco. 3Rs: Reduzir / Reutilizar / Reciclar.



PREFEITURA MUNIC DE ITATIBA

AV. LUCIANO CONSOLINE

CEP: 13253-205

CNPJ: 50.122.571/0001-77

43

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.05.00 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
02.05.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Reserva Centro de Custo	Sub-Elem 99 - OUT OBRAS E INSTALAÇÕES	Numero 8827	Folha 1
Documento	Data 27/11/2024	Requisição 20100514	Processo 3029/2024

Dotação	Nro Reduzido	Classificação Funcional
Natureza da Despesa 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	216	04.122.0003.1.008 - CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIO
Vinculo 01.110.0000 - GERAL		

Credor	CPF_CNPJ	Telefone
Razão Social / Fornecedor		
Endereço	Cidade	

Valores	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
Dotação Autorizada 634.150,07	0,00	634.150,07	0,00

Histórico	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	Quantidade 1	Descrição SERVIÇO DE REFORMA
	699.427,21	699.427,21
	Total	699.427,21

Por Extenso
Seiscentos e Trinta e Quatro Mil e Cento e Cinquenta Reais e Sete Centavos



PREFEITURA MUNIC DE ITATIBA

AV. LUCIANO CONSOLINE
CEP: 13253-205

CNPJ: 50.122.571/0001-77

44

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.05.00 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
02.05.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Reserva Centro de Custo	Sub-Elem 99 - OUT OBRAS E INSTALAÇÕES	Número 8828	Folha 1
Documento	Data 27/11/2024	Requisição 20100514	Processo 3029/2024

Dotação	Nro Reduzido	Classificação Funcional
Natureza da Despesa 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	216	04.122.0003.1.006 - CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIO
Vinculo 91.110.0000 - GERAL		

Credor	CNP/CNPJ	Telefone
Razão Social / Fornecedor		
Endereço	Cidade	

Valores	Reserva Anterior	Reserva	Saldo Atual
Otoração Autorizada 65.377,14	0,00	65.277,14	100,00

Histórico	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	1		SERVIÇO DE REFORMA	699.427,21	699.427,21
				Total	699.427,21

Por Extenso
Sessenta e Cinco Mil e Duzentos e Setenta e Sete Reais e Quatorze Centavos



Processo nº 3029/2024
Exmo. Sr. Prefeito Municipal
THOMAS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Para fins de atendimento ao solicitado neste processo, esta Secretaria tem a informar que foram efetuadas as reserva de nº 8827 e 8828 de RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS próprios no valor total de R\$ 699.427,21 (seiscentos e noventa e nove mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos). Tal providência está sendo adotada em virtude da disponibilidade de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

SEFI, 27 de novembro de 2024.

Katia C. Baptistella
Katia Cecilia Baptistella
Secretária Municipal de Finanças

**Despacho do Ordenador da Despesa –
Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal**

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual, conforme informações acima.

Entretanto, em razão da referida despesa tratar-se de contratação de empresa para execução de serviço de reforma e adaptação do setor de mecânica e lavador de autos na Garagem Municipal, e não estar relacionada à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, não foi elaborado o respectivo estudo da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Desta forma, considerando-se a necessidade do solicitado neste processo, AUTORIZO a despesa.

À Secretaria de Governo para que desencadeie os procedimentos licitatórios.

S.G. Em 27 de novembro de 2024.

Thomas Antônio Capeletto de Oliveira
THOMAS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Processo nº 3029/2024

Assunto: Justificativa Aplicação de Índices Econômicos

À

Seção de Licitações

A qualificação econômica financeira nas licitações para contratação de obras e serviços de engenharia deve ser precedida de estudos e justificativas sobre as exigências que serão estabelecidas. A Lei de Licitações nº 14.133/2021 definiu em seu art. 69 a documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório(...)

Para Iudicibus¹ (1998, p. 98) "A finalidade da análise é, mais do que retratar o que aconteceu na passada, fornecer algumas bases para inferir o que poderá acontecer no futuro".

Neste contexto, a liquidez diz respeito à solvência da situação financeira global da empresa, ou seja, a capacidade para saldar seus compromissos, através do confronto de ativos e passivos. Os índices de liquidez corrente e geral são medidas básicas de liquidez. Constituem uma apreciação sobre a potencial capacidade que a empresa tem para quitar com suas obrigações. Assim, quanto maiores forem estes índices, melhor será a situação financeira da empresa.

O índice de liquidez corrente mensura a capacidade da empresa de atender as suas obrigações a curto prazo. Ou seja: quanto a empresa analisada possui em bens e direitos realizáveis a curto prazo para a cobertura de compromissos vencíveis também a curto prazo. Segundo Matarazzo² (1995, p. 178), este índice indica a margem de folga para as manobras de prazo que visa equilibrar as entradas e saídas de caixa e quanto maior essa margem, maior a segurança da empresa e melhor a situação financeira.

¹ IUDICIBUS, Sérgio de Análise de Balanços. 7 ed. São Paulo: Atlas, 1998.

² MATTARAZZO, Dante C. Análise Financeira de Balanços. 3 ed. São Paulo: Atlas, 1995.



O índice de liquidez corrente é assim calculado:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo a empresa dispõe do resultado da equação acima em reais para quitar. É desejável uma tendência ascendente para este índice ao longo dos exercícios.

Segundo o Prof. Hilário³ (1973, p. 138) "O quociente de liquidez corrente ou comum é considerado normal quando atinge cerca de 200% [...] e o quociente de 200% que consideramos normal, pode, entretanto, variar de acordo com o tipo de empresa, o ramo de atividade e a política de vendas".

Já Sérgio Iudicibus⁴ (1998, p.289) discorrendo sobre a estrutura, análise e interpretação de balanços considera que, em geral, bom seria o quociente de liquidez corrente de 1,5 para cima.

O índice de liquidez geral mostra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo o que ela converterá em dinheiro (a curto e longo prazo), relacionando-se com tudo o que já assumiu como dívida (de curto e longo prazo), ou seja:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Devido ao fato de sua composição abranger elementos patrimoniais tanto de curto quanto de longo prazo, o índice de liquidez geral mostra-se útil nos certames que envolvam contratações de longo prazo, como no caso em análise.

Sobre o índice de liquidez geral, o Prof. Hilário⁵ (1973, p. 139) considera "No Brasil, a média do quociente de liquidez geral varia de 100 a 200%, conforme as circunstâncias".

³ FRANCO, Hilário. Estrutura, análise e interpretação de balanços. 12 ed. São Paulo: Atlas.

⁴ IUDICIBUS, Sérgio de. Contabilidade Introdutória. 9 ed. São Paulo: Atlas, 1998.

⁵ FRANCO, Hilário. Estrutura, análise e interpretação de balanços. 12 ed. São Paulo: Atlas.



Cabe destacar que a fixação de índices de liquidez a serem utilizados em licitações deve guardar relação de razoabilidade e proporcionalidade com objeto a ser atingido, devendo-se fixar parâmetros que, não obstante, possibilitem obter a melhor proposta para a Administração Pública, não venham, entretanto, inviabilizar o caráter competitivo do processo licitatório, conforme preconizado pelo artigo 5º da Lei 14.133/2021

Ressalte-se que a observação isolada da liquidez não permite à Administração atestar a capacidade financeira da empresa ou constatar se a empresa paga pontualmente suas dívidas, devendo, sua utilização, dar-se em conjunto com índices que permitam a análise do endividamento ou da estrutura do capital e que busquem evidenciar as fontes de capitais utilizadas pela empresa para financiamento de suas atividades.

Para tanto, o *Índice de Endividamento Total* pode ser utilizado, pois revela quanto a empresa tomou de capitais de terceiros para cada R\$ 1,00 (um real) de capital próprio investido. E é assim calculado:

$\text{Índice de Endividamento Total} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo}}$

Também conhecido como Grau de Endividamento, este índice revela a dependência de financiamento dos ativos com recursos de terceiros. Quanto maior o resultado da aplicação do índice, maior a dependência financeira e, conseqüentemente, menor a liberdade para tomada de decisões para o financiamento dos ativos. Justifica-se aí o fato de grande parte das empresas em processo falimentar apresentar, por vários períodos, índices acentuadamente maiores do que 1,00 (um).

De acordo com Walter (1988, p.81)⁶, trata-se do denominado Endividamento Total, um indicador que, ao relacionar o passivo com o ativo total, dá relevância para a relação entre fontes de recursos e sua aplicação em bens e direitos do ativo, e demonstra a autonomia financeira se o indicador calculado resultar num valor próximo a 0 (zero), e, no outro extremo, o resultado próximo de 1,0 (um) demonstra a empresa estar bastante comprometida perante terceiros.

O comentário de Iudicibus (1994, p.104), a respeito desse quociente, é de que o mesmo possui grande importância, pois significa a parcela do ativo total financiada com recursos de terceiros, destacando que, no longo prazo, a presença de terceiros financiadores pode aumentar as despesas financeiras e deteriorar a rentabilidade da empresa.

⁶ WALTER, Milton Augusto. Introdução à análise de balanços, 6. ed. São Paulo: Saraiva, 1988.



Mister é admitir que o art. 62 da Lei nº 14.133/2021 não visa somente proteger o licitante contra exigências descabidas, mas, principalmente, resguardar o Poder Público dos riscos de contratar com empresas que não possuam capacidade de honrar suas obrigações.

O art. 9º da Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que: a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

Na licitação, dois agentes financeiros com interesses diferentes estão em cena: de um lado, as empresas que buscam a maximização de seus lucros; de outro, a Administração Pública, comprometida com a defesa do interesse público, seja na busca do "preço justo", seja na garantia da qualidade dos produtos e serviços comprados.

Não estamos com isto comprometendo o caráter competitivo da licitação. Isto, por quê, as licitações, teoricamente, servem para dar oportunidade para todos os agentes interessados em comercializar com a Administração Pública de participarem do processo. Mas, cabe à Administração escolher as condições mínimas para resguardar o interesse público, e, acreditamos estar aí a justificativa para tal medida, pois a prática tem nos demonstrado que não são todos os interessados na participação da licitação que têm condições de executar o seu objeto.

Diante de todo o exposto, se faz necessária a adoção do índice de Endividamento Total menor ou igual a 0,50 (meio) ponto; e, pela adoção de índices de liquidez corrente e geral maior ou igual a 1,0 (um) ponto.

Diante de todo o exposto, sugiro seja adotado os seguintes patamares: L1 = maior ou igual a 1,0; L2 = menor ou igual 0,50; e, L3 = maior ou igual a 1,0, onde:

L1: Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do ativo Circulante mais realizável a longo prazo, pelo valor do passivo circulante mais exigível a longo prazo.

L1 - $\frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$



L2: Índice de Endividamento Total, correspondente a relação entre o capital de terceiro, representado pela soma do passivo circulante e exigível a longo prazo e o Ativo Total

$$L2 = \frac{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{ATIVO TOTAL})}$$

L3: Índice de liquidez corrente, representado pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.

$$L3 = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})}$$

Itatiba, 25 de novembro de 2024.

Kátia C Baptistella

Secretária Municipal de Finanças

Carla Arlete Diniz Silva

Contador (a)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.029/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2024

EDITAL Nº 137/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, sediada à Avenida Luciano Consolida, nº 600, Jardim da Luca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução de reforma e adequações na **GARAGEM MUNICIPAL**, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos.
- 1.2 A executora deverá fornecer todos os equipamentos, veículos, ferramentas, material e mão de obra necessários à execução da obra.
- 1.3 A obra será suportada com Recursos Próprios da Administração.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem a exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam as condições de credenciamento do presente edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.029/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2024
EDITAL Nº 137/2024

OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de reforma e adequações na **GARAGEM MUNICIPAL**.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 090.427,21 (noventa e nove mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data xxxx de 2024

Cadastro das Propostas até:	xxxx	08h30min
Abertura das Propostas:	xxxx	09 horas
Início da Concorrência (fase competitiva)	xxxx	09h10min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global, executado pelo regime de empreitada por preço unitário

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA MEDEP?

NÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas, controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conconduzindo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da licitação, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.3. A participação na licitação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto no edital.

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida em edital pela entidade.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firma e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. Não poderão dispor esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus(s) anexos(s);

2.6.2. autor do projeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.16 O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional em recursos do financiamento ou de contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inadmissível nos termos da Lei nº 14.132/2021.

A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobrasilnet.com.br acesso "credenciamento - licitantes (fornecedores)".

3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser tiradas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobrasilnet.com.br.

3.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso ao sistema BRANET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de



Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobrasilnet.com.br.

3.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no site www.novobrasilnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

3.5. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 18 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.4. cumpre as exigências da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.6 ou 3.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10. Os licitantes poderão refinar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



3.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. Caso haja desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da concorrência será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

3.18. Caso exista a necessidade de ser suspenso a licitação, tendo em vista a quantidade de lances, o Agente de Contratação designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.19. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.mafraonline.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, e anexar em campo próprio a planilha de formação de preços e cronograma, conforme modelo disponibilizado juntamente com o Edital.

4.2. Todas as especificações do objeto constam na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a colação adequada será a que corresponder à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo inserido na planilha, no pagamento serão abatidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/microempreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DIRENME nº 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



- b) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa**, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- c) **Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- d) **Certidão de regularidade de débito** para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** ou **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas** com efeitos de Negativa.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" desse item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

A prova de qualificação econômica financeira será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Balanco patrimonial**: demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigidos e apresentados na forma da legislação aplicável à matéria, comprovando:

a.1) Na hipótese de empresa constituída há menos de 12 meses, deverá apresentar balanço de abertura.

b) Indicadores L1, L2 e L3, referentes ao último exercício, dentro dos parâmetros abaixo especificados:

L1: Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do ativo circulante mais realizável a longo prazo, pelo valor do passivo circulante mais exigível a longo prazo.

$$L1 = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

L2: Índice de Endividamento Total, correspondente à relação entre o capital de terceiros, representado pela soma do passivo circulante e exigível a longo prazo e o Ativo Total.

$$L2 = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$



L3: Índice de liquidez corrente, representado pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.

$$L3 = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.1) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no mínimo os seguintes índices: L1 = maior ou igual a 1,0; L2 = menor ou igual 0,50; e, L3 = maior ou igual a 1,0.

c) As empresas deverão obrigatoriamente comprovar, para efeito de cumprimento das exigências de qualificação econômico-financeira, através das contas apresentadas no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, que possuem **Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação pretendida, correspondente a importância de R\$ 60.942,72 (sessenta e nove mil novecentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos).

d) **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se estiver prazo de validade expresse. Caso o licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor.

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A prova de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)**, válida na data da abertura da Licitação;

b) **Comprovação de capacidade técnico-profissional**, através de prova do licitante possuir, na data prevista para a entrega das propostas, profissional detentor de **CAT (s) - Certidão (ões) de Acervo Técnico**, devidamente registrada (s) na entidade profissional competente, que demonstre(m) experiência na execução serviços construção e reforma predial.

b.1) Deverá ser comprovado vínculo entre o profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT, exigida na alínea "b", e a empresa licitante. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da respectiva ficha de registro de empregados, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo



contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução do serviço objeto da futura contratação. Se o atestado estiver em nome de sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do contrato social em vigor.

c) **Comprovação de capacidade técnico-operacional**, por meio do atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do subcontratante, demonstrando a execução prévia pela licitante de serviços compatíveis em características e quantidades com os serviços licitados, devendo, para efeito de demonstração de compatibilidade, demonstrar a execução prévia dos seguintes quantitativos mínimos de serviço, que equivalem a 50% do total contratado (Sumula 24 do TCE/SP), bem como presgiam a relevância técnica e valor significativo:

Material	Unidade	Quantidade
Serviços de alvenaria	M²	180
Serviço de Pintura	M²	1.400

5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).
- b) Caso o licitante opte por não realizar a visita, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.10.1. A etapa de lances-leilão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a distribuição das demais colocações.

6.10.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empeladas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrarem no mesmo intervalo, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



58

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme prevista no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não fornecer sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

7.5.6. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar a Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, segundo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, dentro do prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo só limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro o preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de imposto e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante se realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consultados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira,

haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BEMnet.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 83, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, através do telefone 11 3183-0763, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.5.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.6. A verificação pelo Agente de Contratação, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões consistirá meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.7. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para Lei 14.133/21, art. 64)

8.8.1. complementação e informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que acessaria para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, e

8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.1.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta tenha sido arquivada no sistema de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Cardoso, 800 – Jardim da Lúcia, Itatiba/SP.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Procedida a classificação e o julgamento, nos termos dos critérios de avaliação deste Edital, o processo será encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a quem competirá proceder à adjudicação do objeto licitado e à homologação do procedimento. O vencedor será oportunamente convocado, via correspondência eletrônica ou outro meio de comunicação equivalente, para assinar o contrato, no prazo e nas condições previstas neste Edital.



11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A Contratação decorrente da presente licitação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

11.2. A adjudicatária será convocada via endereço eletrônico (e-mail) ou meio equivalente para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados a data de transmissão da convocação. Na ocasião, serão exigidos os seguintes documentos:

11.3. Comprovante de depósito da garantia;

11.4. Indicação, por escrito, dentre os responsáveis técnicos constantes do(s) atestado(s) ou certidão(ões) de qualificação técnica, daquele que será responsável pela execução do serviço objeto do contrato, bem como do preposto que a representará no local dos trabalhos;

11.5. Comprovante de recolhimento da taxa correspondente à ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), com averbação do registro do RECAT-SP na hipótese de o mesmo ser de outra região, de acordo com a lei 5.194/66;

11.6. Indicação, por escrito, do endereço de e-mail para a realização de quaisquer comunicações sobre a execução do contrato;

11.7. Apresentar o(s) documento(s) de identidade, R.G. e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinar(ão) o contrato com a Prefeitura do Município de Itaíba;

11.8. Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato. Ou deverá trazer cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor.

11.9. Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação da regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente a assinatura do contrato o

suplemento do(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data da declaração do vencedor, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste edital.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Consta infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Agência de Contratação durante o certame;

12.1.2. Sair em desconformidade de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



63

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com base na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento do programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou, ou em aceitar ou rejeitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item

12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o suplantará às



penalidade e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e informará o licitante ou o adjudicatário. No prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevier decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa tem parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura certa.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BMMnet ou e-mail: licitacoes@licitacoes.lmlta.sp.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acordada a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da economia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da concessão ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O descumprimento de exigências formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da economia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.italva.sp.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta

ANEXO III - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

ANEXO IV - Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO V - Modelo de Proposta

ANEXO VI - Modelo de Contrato

Italva, xxxx de 2024.

FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração



ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.029/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2024

EDITAL Nº 137/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução de reforma e adequações na GARAGEM MUNICIPAL, nesta município de Itaúva, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos.

2- ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/ AQUISIÇÃO

Atendimento para melhorar o ambiente de trabalho na oficina mecânica com maiores recursos e espaço operacional, reforma do elevador de autos que está embargado pelo Ministério Público e pelo SESMT, com o intuito de adequá-lo as condições específicas, conforme Resolução Nº 273 de 29 de Novembro de 2000 publicada pelo CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), reforma do refeitório, área administrativa, vestiários e adaptação para alvario da oficina mecânica, adaptação de espaço para o patrimônio público.

DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Será demolido as lajes e paredes conforme indicação em projeto para reforma e adaptação dos setores, assim como será criado depósito de óleo e de peças.
A retirada do entulho, se for o caso, é de total responsabilidade da empresa construtora vencedora da licitação e a mesma deverá considerar no seu custo indireto.

ALVENARIA

Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 cm - classe C

1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação ou estrutural para uso revestidor/aparente, confeccionada em bloco



vazado de concreto de 10 cm e resistência mínima a compressão de 3 MPa, classe C; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica NBR 6136 e utilização estruturas desde que atenda a NBR 15868/20.

Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C

- 1) Será medida por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação estrutural, para uso revestido/aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 14 cm e resistência mínima compressão de 3 MPa, classe C; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica NBR 6136 e utilização estruturas desde que atenda a NBR 15868/20.

Deverá ser executada de acordo com as dimensões, recomendações e condições especificadas no projeto executivo. A alvenaria deverá absorver os esforços, solicitantes, dispensando os apoios estruturais convencionais, contendo armaduras envolvidas para absorver os esforços além das armaduras com finalidade construtiva ou de amarração. A espessura indicada neste item refere-se à alvenaria sem revestimento. A argamassa de assentamento deverá apresentar resistência e trabalhabilidades adequadas aos serviços.

EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER

- 1) Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando escaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as escaletas desconsideradas (m²).

- 2) O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço desempenado com espuma de poliéster.

LASTRO DE CONCRETO

DESCRIÇÃO

Execução de lastro de concreto em argamassa de cimento e areia no traço 1-4.

RECOMENDAÇÕES

Verificar cimentos das especificações para fins de impermeabilização e drenagem, conforme projeto específico. As juntas estruturais definidas no Projeto de Estrutura de Concreto deverão ser rigorosamente obedecidas na execução da pavimentação. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTO PARA EXECUÇÃO

A base deverá estar preparada e regularizada com todos os detalhes de embasamentos e fixação de tubos, conforme projeto. O contrapiso será executado com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico 1-4, quanto não especificado pelo projeto ou Fiscalização. A critério da Fiscalização poderá ser utilizada argamassa industrializada tipo III, à base de Cimento Portland, agregados selecionados e aditivos.

PISO - CIMENTADO / ALTA RESISTÊNCIA

PISO CIMENTADO LISO DESEMPENADO, TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESURA 12MM.

DESCRIÇÃO

Execução de piso cimentado pela distribuição de argamassa sobre a base ou lastro de pavimentação, com finalidade de corrigir irregularidades e nivelar a superfície.

RECOMENDAÇÕES

Deve-se cuidar para que as condições climáticas não interfiram na aplicação e cura da argamassa. Não deve ser executado em dias chuvosos e protegido da ação direta do sol logo após a aplicação. O traço deve ser ajustado experimentalmente, observando-se a característica da argamassa quanto a trabalhabilidade. O afastamento máximo entre juntas paralelas será de 1,20 m. A disposição das juntas obedecerá ao desenho simples devendo ser evitados cruzamentos em ângulos e juntas alternadas.

PROCEDIMENTO PARA EXECUÇÃO

Sobre a base ou lastro previamente limpo e umedecido fixam-se gabaritos, distantes 2 m a 3 m entre si, que devem ser usados como referência do nivelamento da superfície. Colocar as juntas de dilatação, que poderão ser de plástico, vidro ou outro material compatível formando quadrados. A argamassa de cimento e areia média ou grossa sem penetrar, no traço 1-4, é lançada sobre a base ou lastro, distribuído sobre a superfície, regularizado e nivelado com auxílio de regua metálica.

PORTA/PORTÃO TIPO GRADIL SOB MEDIDA

Será medido pela área da porta instalada (m²).

O item remunera o fornecimento de porta ou portão, sob medidas, constituído por uma ou duas folhas, tipo gradil, confeccionadas em aço, com ou sem bandeira; batentes em perfil de chapa dobrada em ferro; cadeados em latão, com haste em aço temperado; fecho reforçado de sobrepor, de fio chato, tipo ferrocho, com porta-cadeado em ferro galvanizado, compatíveis com as dimensões da porta e / ou portão; inclusive cimento, areia, materiais

acessórios e a mão de obra necessária para a instalação e fixação da porta. Não remunera materiais de acabamento.

FORRO EM LÂMINA DE PVC

- 1) Será medido por área do forro executado (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de forro alveolar extrudado, em lâminas de PVC rígido, auto-extinguível, imune à corrosão, resistente a álcool e materiais de limpeza, constituído por lâminas com largura de 100 mm e espessuras de 8 a 10 mm, ou lâminas com largura de 200 mm e espessuras de 10 a 15 mm, conforme o fabricante; estrutura de sustentação primária, em tubos de aço galvanizado de 20 x 20 mm; espessura de 1 mm, com espaçamento máximo de: 500 mm, para lâminas de 100 mm, 800 mm, para lâminas de 200 mm; estrutura de sustentação secundária em perfil canal de 1 1/4 x 5/8, espessura de 0,7 mm, com espaçamento máximo de: 1000 mm, para lâminas de 100 mm, e 1200 mm, para lâminas de 200 mm; materiais acessórios para fixação; cantoneiras em PVC, para arremates em geral; referência comercial T100 / T200 da Tigra, Multiparti MP100 / MP200 da Multiplast, Plasifloro 30 / 200 da Petrol, 100 / 200 da Modabril, 100 / 200 da Anfib ou equivalente.

COBERTURA

O telhado existente onde será o setor de patrimônio será retratado inclusive com a estrutura de madeira e executado nova cobertura com as dimensões de projeto.

CAIXILHO EM ALUMÍNIO/BASCULANTE COM VIDRO, LINHA COMERCIAL

- 1) Será medido por área de caixilho instalado (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento do caixilho basculante completo, linha comercial, em perfil de alumínio anodizado natural, com vidro; cimento; areia; acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho.

PINTURAS DIVERSAS

Receberão pintura, segundo as especificações abaixo:

Eliminar todas as partes soltas ou mal aderidas, sujeiras e eflorescências, mantendo a raspagem ou escovação da superfície.

Remover todas as manchas de óleo, graxa ou qualquer agente contaminador gorduroso.

Corrigir imperfeições profundas com a mesma acabamento utilizado na alvenaria, como exemplo, gesso ou reboco. As imperfeições menores devem ser corrigidas com massa corrida.

Lisar a base com lixa grana 100, arar todo o pó.

Aplicar uma demão de fundo selador acrílico, onde necessário.

Aplicar massa corrida nas paredes internas, onde necessário.

Aplicar duas ou três demãos de tinta ACRILICA (ou tinta ESMALTE na case dos barridos), dependendo da cobertura resultante na segunda demão, a critério da fiscalização.

ÁGUA FRIA

Tubulações e Conexões de PVC Rígido

Tubo PVC rígido soldável, classe 15, diâmetros variados.

ÁGUAS PLUVIAIS

Tubulações e Conexões de PVC

Tubo de PVC rígido, esgoto série reforçada, ponta e bolsa com anel de borracha, diâmetros nominais.

ESGOTOS SANITÁRIOS

Tubulações e Conexões de PVC

Tubo de PVC rígido esgoto série reforçada, diâmetros nominais.

XVII - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS

Caberá a fiscalização a definição da localização das tomadas, interruptores, lâmpadas e outros elementos para a contratada executar o serviço.

OBSERVAÇÕES

A instalação do canteiro de obras será executada conforme necessidade e ficará sob responsabilidade física e financeira da CONTRATADA e deverá ocupar o local a ser analisado pelo gestor do contrato.

A CONTRATADA deverá atender plenamente as NR's 18 e 24, que tratam das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil e Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, respectivamente.

A CONTRATADA deverá fixar placa com identificação da empresa e demais dados que achar pertinente sobre suas despesas.



3 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/PRAZO DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão realizados na GARAGEM MUNICIPAL "João da Pina" no endereço: Rua João Alvaro de Gonçalves, 152 - Jardim de Lucca - Ilhéus/SP.

3.2 - O prazo de execução será de 8 (oito) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após manifestação favorável do Setor Fiscalizante na medição do serviço ou por lote completo ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - São obrigações da Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incorretiva da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente imperinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir admitida a prorrogação motivada, por igual período.

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

6.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Tributários - CNDT;

6.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.9 - Comunicar ao Fisco do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de execução do objeto contratual. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.11 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.12 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de falhas futuras e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13 - Cumprir, além das providências legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.14 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.15 - Orientar e treinar aos empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força de execução deste contrato;

6.16 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas de legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

6.17 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.



6.18 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os menores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7 - GARANTIA CONTRATUAL.

7.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/ano do contrato.

8 - SANÇÕES

8.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo infâmico ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 150, §2º da Lei nº 14.133, de 2021);

8.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 150, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);



8.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 155, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5 Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inadimplência do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §3º da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).

Avies de aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 158, §8º da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):

3. a natureza e a gravidade da infração cometida;
4. as peculiaridades do caso concreto;
5. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
6. os danos que dela provierem para o Contratante;
7. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam aplicados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito processual e a autoridade competente definidas na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9 - PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica viável em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe ofereça vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

10 - OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR NECESSÁRIA PARA A DEVIDA CONTRATAÇÃO

10.1 - A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ apresentar, antes do início dos trabalhos, o cronograma executivo e o cronograma de execução da obra dentro dos prazos estipulados no cronograma básico apresentado pela municipalidade.

10.2 - A EMPRESA deverá considerar a execução dos itens de trabalho estando o Mercado Municipal em funcionamento, esboçando, se necessário, finais de semana e/ou feriados, devendo sempre manter a Fiscalização gestora do contrato informada sobre tais eventos.

Todos os prejuízos e trabalhos causados pela inobservância deste item serão de inteira responsabilidade da empresa.

11) SUBCONTRATAÇÃO

- a) É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
- b) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: serviços comuns de engenharia, sendo permitidas apenas contratações de serviços específicos.
- c) A subcontratação fica limitada aos serviços comprovadamente executados por empresa técnica especializada, de acordo com manifestação da empresa contratada, que passará pelo julgamento da equipe técnica gestora do contrato.

12) CONSORCIO

A vedação à participação de empresas em consórcio se justifica na natureza do objeto licitado, que não se demonstra marcadamente vultoso ou de composição complexa e homogênea, não havendo embasamento para a participação de coligações empresariais no certame. Ressaltamos que o entendimento fixado pelo Tribunal de Contas da União impõe a admissão de consórcios em grandes ou heterôclitas licitações - sob pena de restar afastado o princípio da competitividade e, em algumas circunstâncias, a própria licitação acabar convertida em procedimento inócuo e ineficaz. Assim, não obstante a participação de consórcio seja prevista na nova lei de licitações, tal situação somente se compatibiliza com casos em que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, não sendo obrigatória. Assim, levando-se em conta as circunstâncias concretas que indicam que a obra ora licitada é de pequeno vulto e baixa complexidade, a vedação à participação de empresas em consórcio não restringirá o universo de possíveis licitantes, não havendo prejuízo à competitividade tampouco à garantia de obtenção da proposta mais vantajosa.



[illegible][illegible]

Secreteria Municipal de Gobierno

Sección de Lecturas

[illegible]

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DE LICENCIAMENTO

SECRETARIA DE ECONOMIA									
CDR12	CDR13	CDR14	CDR15	CDR16	CDR17	CDR18	CDR19	CDR20	CDR21
04.01.02	2.4	RETRATOS DE ECONOMIA	2.4	RETRATOS DE ECONOMIA	2.4	RETRATOS DE ECONOMIA	2.4	RETRATOS DE ECONOMIA	2.4
04.01.03	2.5	RETRATOS DE ECONOMIA	2.5	RETRATOS DE ECONOMIA	2.5	RETRATOS DE ECONOMIA	2.5	RETRATOS DE ECONOMIA	2.5
04.01.04	2.6	RETRATOS DE ECONOMIA	2.6	RETRATOS DE ECONOMIA	2.6	RETRATOS DE ECONOMIA	2.6	RETRATOS DE ECONOMIA	2.6
04.01.05	2.7	RETRATOS DE ECONOMIA	2.7	RETRATOS DE ECONOMIA	2.7	RETRATOS DE ECONOMIA	2.7	RETRATOS DE ECONOMIA	2.7
04.01.06	2.8	RETRATOS DE ECONOMIA	2.8	RETRATOS DE ECONOMIA	2.8	RETRATOS DE ECONOMIA	2.8	RETRATOS DE ECONOMIA	2.8
04.01.07	2.9	RETRATOS DE ECONOMIA	2.9	RETRATOS DE ECONOMIA	2.9	RETRATOS DE ECONOMIA	2.9	RETRATOS DE ECONOMIA	2.9
04.01.08	3.0	RETRATOS DE ECONOMIA	3.0	RETRATOS DE ECONOMIA	3.0	RETRATOS DE ECONOMIA	3.0	RETRATOS DE ECONOMIA	3.0
04.01.09	3.1	RETRATOS DE ECONOMIA	3.1	RETRATOS DE ECONOMIA	3.1	RETRATOS DE ECONOMIA	3.1	RETRATOS DE ECONOMIA	3.1
04.01.10	3.2	RETRATOS DE ECONOMIA	3.2	RETRATOS DE ECONOMIA	3.2	RETRATOS DE ECONOMIA	3.2	RETRATOS DE ECONOMIA	3.2
04.01.11	3.3	RETRATOS DE ECONOMIA	3.3	RETRATOS DE ECONOMIA	3.3	RETRATOS DE ECONOMIA	3.3	RETRATOS DE ECONOMIA	3.3
04.01.12	3.4	RETRATOS DE ECONOMIA	3.4	RETRATOS DE ECONOMIA	3.4	RETRATOS DE ECONOMIA	3.4	RETRATOS DE ECONOMIA	3.4
04.01.13	3.5	RETRATOS DE ECONOMIA	3.5	RETRATOS DE ECONOMIA	3.5	RETRATOS DE ECONOMIA	3.5	RETRATOS DE ECONOMIA	3.5
04.01.14	3.6	RETRATOS DE ECONOMIA	3.6	RETRATOS DE ECONOMIA	3.6	RETRATOS DE ECONOMIA	3.6	RETRATOS DE ECONOMIA	3.6
04.01.15	3.7	RETRATOS DE ECONOMIA	3.7	RETRATOS DE ECONOMIA	3.7	RETRATOS DE ECONOMIA	3.7	RETRATOS DE ECONOMIA	3.7
04.01.16	3.8	RETRATOS DE ECONOMIA	3.8	RETRATOS DE ECONOMIA	3.8	RETRATOS DE ECONOMIA	3.8	RETRATOS DE ECONOMIA	3.8
04.01.17	3.9	RETRATOS DE ECONOMIA	3.9	RETRATOS DE ECONOMIA	3.9	RETRATOS DE ECONOMIA	3.9	RETRATOS DE ECONOMIA	3.9
04.01.18	4.0	RETRATOS DE ECONOMIA	4.0	RETRATOS DE ECONOMIA	4.0	RETRATOS DE ECONOMIA	4.0	RETRATOS DE ECONOMIA	4.0
04.01.19	4.1	RETRATOS DE ECONOMIA	4.1	RETRATOS DE ECONOMIA	4.1	RETRATOS DE ECONOMIA	4.1	RETRATOS DE ECONOMIA	4.1
04.01.20	4.2	RETRATOS DE ECONOMIA	4.2	RETRATOS DE ECONOMIA	4.2	RETRATOS DE ECONOMIA	4.2	RETRATOS DE ECONOMIA	4.2
04.01.21	4.3	RETRATOS DE ECONOMIA	4.3	RETRATOS DE ECONOMIA	4.3	RETRATOS DE ECONOMIA	4.3	RETRATOS DE ECONOMIA	4.3
04.01.22	4.4	RETRATOS DE ECONOMIA	4.4	RETRATOS DE ECONOMIA	4.4	RETRATOS DE ECONOMIA	4.4	RETRATOS DE ECONOMIA	4.4
04.01.23	4.5	RETRATOS DE ECONOMIA	4.5	RETRATOS DE ECONOMIA	4.5	RETRATOS DE ECONOMIA	4.5	RETRATOS DE ECONOMIA	4.5
04.01.24	4.6	RETRATOS DE ECONOMIA	4.6	RETRATOS DE ECONOMIA	4.6	RETRATOS DE ECONOMIA	4.6	RETRATOS DE ECONOMIA	4.6
04.01.25	4.7	RETRATOS DE ECONOMIA	4.7	RETRATOS DE ECONOMIA	4.7	RETRATOS DE ECONOMIA	4.7	RETRATOS DE ECONOMIA	4.7
04.01.26	4.8	RETRATOS DE ECONOMIA	4.8	RETRATOS DE ECONOMIA	4.8	RETRATOS DE ECONOMIA	4.8	RETRATOS DE ECONOMIA	4.8
04.01.27	4.9	RETRATOS DE ECONOMIA	4.9	RETRATOS DE ECONOMIA	4.9	RETRATOS DE ECONOMIA	4.9	RETRATOS DE ECONOMIA	4.9
04.01.28	5.0	RETRATOS DE ECONOMIA	5.0	RETRATOS DE ECONOMIA	5.0	RETRATOS DE ECONOMIA	5.0	RETRATOS DE ECONOMIA	5.0
04.01.29	5.1	RETRATOS DE ECONOMIA	5.1	RETRATOS DE ECONOMIA	5.1	RETRATOS DE ECONOMIA	5.1	RETRATOS DE ECONOMIA	5.1
04.01.30	5.2	RETRATOS DE ECONOMIA	5.2	RETRATOS DE ECONOMIA	5.2	RETRATOS DE ECONOMIA	5.2	RETRATOS DE ECONOMIA	5.2
04.01.31	5.3	RETRATOS DE ECONOMIA	5.3	RETRATOS DE ECONOMIA	5.3	RETRATOS DE ECONOMIA	5.3	RETRATOS DE ECONOMIA	5.3
04.01.32	5.4	RETRATOS DE ECONOMIA	5.4	RETRATOS DE ECONOMIA	5.4	RETRATOS DE ECONOMIA	5.4	RETRATOS DE ECONOMIA	5.4
04.01.33	5.5	RETRATOS DE ECONOMIA	5.5	RETRATOS DE ECONOMIA	5.5	RETRATOS DE ECONOMIA	5.5	RETRATOS DE ECONOMIA	5.5
04.01.34	5.6	RETRATOS DE ECONOMIA	5.6	RETRATOS DE ECONOMIA	5.6	RETRATOS DE ECONOMIA	5.6	RETRATOS DE ECONOMIA	5.6
04.01.35	5.7	RETRATOS DE ECONOMIA	5.7	RETRATOS DE ECONOMIA	5.7	RETRATOS DE ECONOMIA	5.7	RETRATOS DE ECONOMIA	5.7
04.01.36	5.8	RETRATOS DE ECONOMIA	5.8	RETRATOS DE ECONOMIA	5.8	RETRATOS DE ECONOMIA	5.8	RETRATOS DE ECONOMIA	5.8
04.01.37	5.9	RETRATOS DE ECONOMIA	5.9	RETRATOS DE ECONOMIA	5.9	RETRATOS DE ECONOMIA	5.9	RETRATOS DE ECONOMIA	5.9
04.01.38	6.0	RETRATOS DE ECONOMIA	6.0	RETRATOS DE ECONOMIA	6.0	RETRATOS DE ECONOMIA	6.0	RETRATOS DE ECONOMIA	6.0
04.01.39	6.1	RETRATOS DE ECONOMIA	6.1	RETRATOS DE ECONOMIA	6.1	RETRATOS DE ECONOMIA	6.1	RETRATOS DE ECONOMIA	6.1
04.01.40	6.2	RETRATOS DE ECONOMIA	6.2	RETRATOS DE ECONOMIA	6.2	RETRATOS DE ECONOMIA	6.2	RETRATOS DE ECONOMIA	6.2
04.01.41	6.3	RETRATOS DE ECONOMIA	6.3	RETRATOS DE ECONOMIA	6.3	RETRATOS DE ECONOMIA	6.3	RETRATOS DE ECONOMIA	6.3
04.01.42	6.4	RETRATOS DE ECONOMIA	6.4	RETRATOS DE ECONOMIA	6.4	RETRATOS DE ECONOMIA	6.4	RETRATOS DE ECONOMIA	6.4
04.01.43	6.5	RETRATOS DE ECONOMIA	6.5	RETRATOS DE ECONOMIA	6.5	RETRATOS DE ECONOMIA	6.5	RETRATOS DE ECONOMIA	6.5
04.01.44	6.6	RETRATOS DE ECONOMIA	6.6	RETRATOS DE ECONOMIA	6.6	RETRATOS DE ECONOMIA	6.6	RETRATOS DE ECONOMIA	6.6
04.01.45	6.7	RETRATOS DE ECONOMIA	6.7	RETRATOS DE ECONOMIA	6.7	RETRATOS DE ECONOMIA	6.7	RETRATOS DE ECONOMIA	6.7
04.01.46	6.8	RETRATOS DE ECONOMIA	6.8	RETRATOS DE ECONOMIA	6.8	RETRATOS DE ECONOMIA	6.8	RETRATOS DE ECONOMIA	6.8
04.01.47	6.9	RETRATOS DE ECONOMIA	6.9	RETRATOS DE ECONOMIA	6.9	RETRATOS DE ECONOMIA	6.9	RETRATOS DE ECONOMIA	6.9
04.01.48	7.0	RETRATOS DE ECONOMIA	7.0	RETRATOS DE ECONOMIA	7.0	RETRATOS DE ECONOMIA	7.0	RETRATOS DE ECONOMIA	7.0
04.01.49	7.1	RETRATOS DE ECONOMIA	7.1	RETRATOS DE ECONOMIA	7.1	RETRATOS DE ECONOMIA	7.1	RETRATOS DE ECONOMIA	7.1
04.01.50	7.2	RETRATOS DE ECONOMIA	7.2	RETRATOS DE ECONOMIA	7.2	RETRATOS DE ECONOMIA	7.2	RETRATOS DE ECONOMIA	7.2
04.01.51	7.3	RETRATOS DE ECONOMIA	7.3	RETRATOS DE ECONOMIA	7.3	RETRATOS DE ECONOMIA	7.3	RETRATOS DE ECONOMIA	7.3
04.01.52	7.4	RETRATOS DE ECONOMIA	7.4	RETRATOS DE ECONOMIA	7.4	RETRATOS DE ECONOMIA	7.4	RETRATOS DE ECONOMIA	7.4
04.01.53	7.5	RETRATOS DE ECONOMIA	7.5	RETRATOS DE ECONOMIA	7.5	RETRATOS DE ECONOMIA	7.5	RETRATOS DE ECONOMIA	7.5
04.01.54	7.6	RETRATOS DE ECONOMIA	7.6	RETRATOS DE ECONOMIA	7.6	RETRATOS DE ECONOMIA	7.6	RETRATOS DE ECONOMIA	7.6
04.01.55	7.7	RETRATOS DE ECONOMIA	7.7	RETRATOS DE ECONOMIA	7.7	RETRATOS DE ECONOMIA	7.7	RETRATOS DE ECONOMIA	7.7
04.01.56	7.8	RETRATOS DE ECONOMIA	7.8	RETRATOS DE ECONOMIA	7.8	RETRATOS DE ECONOMIA	7.8	RETRATOS DE ECONOMIA	7.8
04.01.57	7.9	RETRATOS DE ECONOMIA	7.9	RETRATOS DE ECONOMIA	7.9	RETRATOS DE ECONOMIA	7.9	RETRATOS DE ECONOMIA	7.9
04.01.58	8.0	RETRATOS DE ECONOMIA	8.0	RETRATOS DE ECONOMIA	8.0	RETRATOS DE ECONOMIA	8.0	RETRATOS DE ECONOMIA	8.0
04.01.59	8.1	RETRATOS DE ECONOMIA	8.1	RETRATOS DE ECONOMIA	8.1	RETRATOS DE ECONOMIA	8.1	RETRATOS DE ECONOMIA	8.1
04.01.60	8.2	RETRATOS DE ECONOMIA	8.2	RETRATOS DE ECONOMIA	8.2	RETRATOS DE ECONOMIA	8.2	RETRATOS DE ECONOMIA	8.2
04.01.61	8.3	RETRATOS DE ECONOMIA	8.3	RETRATOS DE ECONOMIA	8.3	RETRATOS DE ECONOMIA	8.3	RETRATOS DE ECONOMIA	8.3
04.01.62	8.4	RETRATOS DE ECONOMIA	8.4	RETRATOS DE ECONOMIA	8.4	RETRATOS DE ECONOMIA	8.4	RETRATOS DE ECONOMIA	8.4
04.01.63	8.5	RETRATOS DE ECONOMIA	8.5	RETRATOS DE ECONOMIA	8.5	RETRATOS DE ECONOMIA	8.5	RETRATOS DE ECONOMIA	8.5
04.01.64	8.6	RETRATOS DE ECONOMIA	8.6	RETRATOS DE ECONOMIA	8.6	RETRATOS DE ECONOMIA	8.6	RETRATOS DE ECONOMIA	8.6
04.01.65	8.7	RETRATOS DE ECONOMIA	8.7	RETRATOS DE ECONOMIA	8.7	RETRATOS DE ECONOMIA	8.7	RETRATOS DE ECONOMIA	8.7
04.01.66	8.8	RETRATOS DE ECONOMIA	8.8	RETRATOS DE ECONOMIA	8.8	RETRATOS DE ECONOMIA	8.8	RETRATOS DE ECONOMIA	8.8
04.01.67	8.9	RETRATOS DE ECONOMIA	8.9	RETRATOS DE ECONOMIA	8.9	RETRATOS DE ECONOMIA	8.9	RETRATOS DE ECONOMIA	8.9
04.01.68	9.0	RETRATOS DE ECONOMIA	9.0	RETRATOS DE ECONOMIA	9.0	RETRATOS DE ECONOMIA	9.0	RETRATOS DE ECONOMIA	9.0
04.01.69	9.1	RETRATOS DE ECONOMIA	9.1	RETRATOS DE ECONOMIA	9.1	RETRATOS DE ECONOMIA	9.1	RETRATOS DE ECONOMIA	9.1
04.01.70	9.2	RETRATOS DE ECONOMIA	9.2	RETRATOS DE ECONOMIA	9.2	RETRATOS DE ECONOMIA	9.2	RETRATOS DE ECONOMIA	9.2
04.01.71	9.3	RETRATOS DE ECONOMIA	9.3	RETRATOS DE ECONOMIA	9.3	RETRATOS DE ECONOMIA	9.3	RETRATOS DE ECONOMIA	9.3
04.01.72	9.4	RETRATOS DE ECONOMIA	9.4	RETRATOS DE ECONOMIA	9.4	RETRATOS DE ECONOMIA	9.4	RETRATOS DE ECONOMIA	9.4
04.01.73	9.5	RETRATOS DE ECONOMIA	9.5	RETRATOS DE ECONOMIA	9.5	RETRATOS DE ECONOMIA	9.5	RETRATOS DE ECONOMIA	9.5
04.01.74	9.6	RETRATOS DE ECONOMIA	9.6	RETRATOS DE ECONOMIA	9.6	RETRATOS DE ECONOMIA	9.6	RETRATOS DE ECONOMIA	9.6
04.01.75	9.7	RETRATOS DE ECONOMIA	9.7	RETRATOS DE ECONOMIA	9.7	RETRATOS DE ECONOMIA	9.7	RETRATOS DE ECONOMIA	9.7
04.01.76	9.8	RETRATOS DE ECONOMIA	9.8	RETRATOS DE ECONOMIA	9.8	RETRATOS DE ECONOMIA	9.8	RETRATOS DE ECONOMIA	9.8
04.01.77	9.9	RETRATOS DE ECONOMIA	9.9	RETRATOS DE ECONOMIA	9.9	RETRATOS DE ECONOMIA	9.9	RETRATOS DE ECONOMIA	9.9
04.01.78	10.0	RETRATOS DE ECONOMIA	10.0	RETRATOS DE ECONOMIA	10.0	RETRATOS DE ECONOMIA	10.0	RETRATOS DE ECONOMIA	10.0
04.01.79	10.1	RETRATOS DE ECONOMIA	10.1	RETRATOS DE ECONOMIA	10.1	RETRATOS DE ECONOMIA	10.1	RETRATOS DE ECONOMIA	10.1
04.01.80	10.2	RETRATOS DE ECONOMIA	10.2	RETRATOS DE ECONOMIA	10.2	RETRATOS DE ECONOMIA	10.2	RETRATOS DE ECONOMIA	10.2
04.01.81	10.3	RETRATOS DE ECONOMIA	10.3	RETRATOS DE ECONOMIA	10.3	RETRATOS DE ECONOMIA	10.3	RETRATOS DE ECONOMIA	10.3
04.01.82	10.4	RETRATOS DE ECONOMIA	10.4	RETRATOS DE ECONOMIA	10.4	RETRATOS DE ECONOMIA	10.4	RETRATOS DE ECONOMIA	10.4
04.01.83	10.5	RETRATOS DE ECONOMIA	10.5	RETRATOS DE ECONOMIA	10.5	RETRATOS DE ECONOMIA	10.5	RETRATOS DE ECONOMIA	10.5
04.01.84	10.6	RETRATOS DE ECONOMIA	10.6	RETRATOS DE ECONOMIA	10.6	RETRATOS DE ECONOMIA	10.6	RETRATOS DE ECONOMIA	10.6
04.01.85	10.7	RETRATOS DE ECONOMIA	10.7	RETRATOS DE ECONOMIA	10.7	RETRATOS DE ECONOMIA	10.7	RETRATOS DE ECONOMIA	10.7
04.01.86	10.8	RETRATOS DE ECONOMIA	10.8	RETRATOS DE ECONOMIA	10.8	RETRATOS DE ECONOMIA	10.8	RETRATOS DE ECONOMIA	10.8
04.01.87	10.9	RETRATOS DE ECONOMIA	10.9	RETRATOS DE ECONOMIA	10.9	RETRATOS DE ECONOMIA	10.9	RETRATOS DE ECONOMIA	10.9
04.01.88	11.0	RETRATOS DE ECONOMIA	11.0	RETRATOS DE ECONOMIA	11.0	RETRATOS DE ECONOMIA	11.0	RETRATOS DE ECONOMIA	11.0
04.01.89	11.1	RETRATOS DE ECONOMIA	11.1	RETRATOS DE ECONOMIA	11.1	RETRATOS DE ECONOMIA	11.1	RETRATOS DE ECONOMIA	11.1
04.01.90	11.2	RETRATOS DE ECONOMIA	11.2	RETRATOS DE ECONOMIA	11.2	RETRATOS DE ECONOMIA	11.2	RETRATOS DE ECONOMIA	11.2
04.01.91	11.3	RETRATOS DE ECONOMIA	11.3	RETRATOS DE ECONOMIA	11.3	RETRATOS DE ECONOMIA	11.3	RETRATOS DE ECONOMIA	11.3
04.01.92	11.4	RETRATOS DE ECONOMIA	11.4	RETRATOS DE ECONOMIA	11.4	RETRATOS DE ECONOMIA	11.4	RETRATOS DE ECONOMIA	11.4
04.01.93	11.5	RETRATOS DE ECONOMIA	11.5	RETRATOS DE ECONOMIA	11.5	RETRATOS DE ECONOMIA	11.5	RETRATOS DE ECONOMIA	11.5
04.01.94	11.6	RETRATOS DE ECONOMIA	11.6	RETRATOS DE ECONOMIA	11.6	RETRATOS DE ECONOMIA	11.6	RETRATOS DE ECONOMIA	11.6
04.01.95	11.7	RETRATOS DE ECONOMIA	11.7	RETRATOS DE ECONOMIA	11.7	RETRATOS DE ECONOMIA	11.7	RETRATOS DE ECONOMIA	11.7
04.01.96	11.8	RETRATOS DE ECONOMIA	11.8	RETRATOS DE ECONOMIA	11.8	RETRATOS DE ECONOMIA	11.8	RETRATOS DE ECONOMIA	11.8
04.01.97	11.9	RETRATOS DE ECONOMIA	11.9	RETRATOS DE ECONOMIA	11.9	RETRATOS DE ECONOMIA	11.9	RETRATOS DE ECONOMIA	11.9
04.01.98	12.0	RETRATOS DE ECONOMIA	12.0	RETRATOS DE ECONOMIA	12.0	RETRATOS DE ECONOMIA	12.0	RETRATOS DE ECONOMIA	12.0
04.01.99	12.1	RETRATOS DE ECONOMIA	12.1	RETRATOS DE ECONOMIA	12.1	RETRATOS DE ECONOMIA	12.1	RETRATOS DE ECONOMIA	12.1
04.02.00	12.2	RETRATOS DE ECONOMIA	12.2	RETRATOS DE ECONOMIA	12.2	RETRATOS DE ECONOMIA	12.2	RETRATOS DE ECONOMIA	12.2

[illegible][illegible]

